



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

## **= LEI MUNICIPAL Nº 1.714, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023=**

*“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2024 do Município de Paracambi”*

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracambi APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Paracambi, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e riscos fiscais previstos para os exercícios 2024, 2025 e 2026;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VII - as disposições finais.

#### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício de 2024 estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, contendo os programas, objetivos e metas em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Paracambi para o quadriênio 2022-2025, como também para atender as alterações na Legislação Municipal.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, e também aos programas de apoio administrativo, todavia não se constituindo, em limites de valores à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, incluir e excluir ações, como também fazer a redistribuição de ações em virtude da criação ou extinção de secretarias municipais, a fim de ajustar e compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024, 2025 e 2026**

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024 a 2026, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, anulação de dotações discricionárias e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará decreto de suplementação dentro do limite estabelecido ou encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

#### SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 5º Na elaboração da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes gerais:

I - consolidar o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, buscando a harmonização entre as receitas e as despesas, e modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle; e

II - buscar o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo as parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e de outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos em saneamento, infraestrutura urbana, saúde, educação, cultura, habitação, agricultura, desporto e lazer, urbanismo e meio ambiente, a inclusão social e geração de empregos.

Art. 6º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na eficiência da arrecadação municipal.

Art. 7º Os orçamentos para o exercício de 2024 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundos ( Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF)

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificados no Anexo de Metas e Prioridades, representados pelas despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§1º Os Fundos Municipais serão gerenciados na forma da legislação específica. Na ausência de designação expressa na legislação do Fundo, o mesmo será gerido pela Prefeita Municipal, podendo a ordenação de despesas ser delegada pela Chefe do Poder Executivo aos seus auxiliares diretos.

§2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pela Prefeita ao servidor municipal.

§3º A Chefe do Poder Executivo poderá delegar a ordenação de despesas a seus auxiliares diretos, para que pratiquem, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato adjudicando-o à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito dos órgãos para os quais foram designados; e

VI - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos dos órgãos a que estão vinculados.

Art. 9º Na execução do orçamento, caso ao final do bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, referido no artigo 3º desta Lei, deverá ser promovido pelos Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, exceto as despesas de pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um limitar de empenho e de movimentação financeira.

II - a divisão a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no orçamento municipal de cada Poder.

III - os Poderes, com base na informação do inciso I, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se dará conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.10. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista serão observadas as seguintes determinações do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I - projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II - despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial –, ressalvada os casos de despesas imprevisíveis e urgentes, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.12. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do município, inclusive das receitas próprias das entidades de Administração Indireta, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 13 desta Lei.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

§1º É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta e indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

§2º Também são vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica; e
- VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra que não seja a do credor, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio.

§3º Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à pertinente.

Art. 13. Somente serão destinados recursos mediante Projeto de Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, salvo nos casos de realização de eventos culturais ou desportivos, especialmente para o cumprimento da Lei 560/2001, Lei 1.054/2013, Lei 1.113/2014, Lei 1.186/2015, Lei 1.233/2017 e Lei 1.234/2017;

II - possuam o título de Utilidade Pública; e

III - estejam cadastradas em Conselho Municipal afim, ou, enquanto este não estiver instituído, na Secretaria Municipal afim.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a organização religiosa ou entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitidas por três autoridades em exercício de atribuições no território municipal (Juiz, Promotor de Justiça, Comissário de Menor e Idoso, Delegado de Polícia, Oficial da Polícia Militar, Oficial das Forças armadas, Secretários Municipais etc.), e/ou órgãos de controle social afim à atividade desenvolvida pela entidade, dispensadas as declarações no caso de entidades beneficiadas, nos últimos dois exercícios, com recursos do município.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de Contabilidade (art.70, parágrafo único da CF/88).

§4º Em caso de cobrança de ingressos em eventos culturais, ou de inscrição em eventos desportivos, ou no caso de qualquer outra fonte de receita, a entidade requerente deverá apresentar planilha de custos do evento, com a estimativa das fontes de receita, com o compromisso de aplicar a totalidade dos recursos públicos na realização do evento, bem como aplicar eventual saldo remanescente de outras fontes nos fins sociais da entidade, sendo vedada a concessão de subvenção correspondente ao custo total estimado para o evento.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

§5º No caso de parcerias destinadas à colaboração ou fomento de serviços contínuos e gratuitos, prestados à população, especialmente educacionais e de assistência social, poder-se-á pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o município, na forma da lei específica, conforme preceitua o inciso II, do art. 45 da Lei 13.019/2014, especialmente no caso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e de Acolhimento Institucional para as pessoas em condição de vulnerabilidade, especialmente crianças, adolescentes e idosos.

Art. 14. O município poderá firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as entidades sociais que lhe prestem serviços.

Art. 15. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base a mesma relação apurada no orçamento para 2023, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei ( Art. 4º, §2º da LRF).

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver o seu ingresso no fluxo de caixa ainda o montante ingressado, ou garantido (art 8º, parágrafo único e art.50, inciso I da LRF).

§1º Os recursos vinculados no orçamento da receita, oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§2º Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da Receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 17. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 18. A Lei Orçamentária estabelecerá o limite de 40% da despesa fixada para autorização ao Executivo de abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal N° 4.320, de 1964.

Art. 19. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 20. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025 (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 22. Em atendimento ao disposto no art. 167, V e VI da Constituição da República, fica o Executivo Municipal autorizado a criar natureza de despesa não prevista originalmente na ação orçamentária, desde que compatível com sua finalidade, observada as metas constantes nesta Lei, bem como remanejar dotações de um órgão para outro, de uma estrutura programática para outra, e entre naturezas de despesas, e ainda criar fonte de recursos para atender a especificidades da execução orçamentária, através de decreto suplementar, observado o limite previsto na LOA para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. Observadas as vinculações constitucionais e legais, poderão ser utilizadas quaisquer dotações como fonte de recursos para a execução das medidas previstas no caput.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (Art. 167, I, da CF/88).



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art.4º, I, "e" da LRF).

§1º O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art.4º, I, "e" da LRF).

§2º A fim de aperfeiçoar e de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos programas, poderão ser incluídas novas ações na LDO e na LOA 2024, conforme a solicitação do órgão responsável, mas que visem fundamentalmente alcançar os objetivos propostos nos programas.

Art. 25. As ações de um mesmo programa que demandem a utilização de poucos recursos financeiros poderão ser consolidadas, a fim de facilitar a execução orçamentária.

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, ou até trinta dias do início do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

## Seção II

### Da Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 27. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 1.252/2017, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão, ao Órgão competente, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 28. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 002/09 e suas alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias e Fundos considerados como Unidade Gestora acompanharão o Orçamento Geral do Município, e evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 29. Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2024, entende-se por:

I - unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

II - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

III - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município destinados à execução de ações orçamentárias;

IV - conveniente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

V - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

VI - unidade descentralizada - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

- VII - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;  
VIII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;  
IX - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;  
X - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;  
XI - ação - as operações das quais resultam os produtos que contribuem para atender ao objetivo de um programa;  
XII - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;  
XIII - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e  
XIV - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo no âmbito do Município, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§2º Ficam vedados, na especificação dos subtítulos:

- I - produto diferente daquele informado na ação;
- II - denominação que denote finalidade divergente daquela especificada na ação.

§3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

#### **DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais  
Juros e Encargos da Dívida  
Outras Despesas Correntes

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos  
Inversões Financeiras  
Amortização da Dívida

Art. 30. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá exposições e justificativas, conforme determina o artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

### **Seção III Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

Art. 31. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativos, Executivos e dos Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, respeitando os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 33. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo Metas e Prioridades desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

Art. 34. A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valor diferente daquele que lhe couber, pelos limites percentuais estabelecidos na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 35. A Lei Orçamentária para 2024 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, excluído desse cálculo as receitas de convênios e gestão plena, e com um valor de aproximadamente R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º. ( Art. 5º, III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem e não havendo risco de se materializarem até o dia 15 de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementar as dotações existentes, cujos saldos se tornaram insuficientes.

#### **Seção IV** **Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social e contará com os seguintes recursos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II - do total das Receitas Correntes serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento) dos Recursos Próprios da Administração Direta, na Função Assistência Social, que atenderá inclusive aos fundos especiais criados por Lei;

III - o Município promoverá estudo de viabilidade para a implantação do sistema previdenciário próprio para em atendimento o que determina a Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 15% da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato (artigos 30,31 e 32 da LRF).

§1º É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

§2º As demais disposições sobre o montante da dívida pública consolidada e as operações de crédito interna e externa do município será observada pelas Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal.

§3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter também a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2023 para pagamento no exercício de 2024, conforme determinações do §5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por grupos de natureza da despesa.

§4º Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

§5º A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.ºs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes tanto da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como de acordos de parcelamento firmados com os credores, observará, no exercício de 2024, inclusive com relação às causas trabalhistas, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

§6º A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§7º A contabilidade da Administração Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§8º Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente a Contabilidade Central, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Art. 38. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 39. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 37 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 (art. 31, §1º, da LRF) ou art. 70, §1º.

Art. 40. Os orçamentos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da CF/88.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações e reformulações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos: 18,19,20,21, e 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As dotações destinadas a despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

Art. 42. No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2023, dos cargos ocupados;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo 41 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. As eventuais concessões de vantagens, aumentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, somente serão autorizadas desde que seja verificada previamente, a disponibilidade orçamentária para o atendimento às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos da despesa dela decorrente e o cálculo de impacto orçamentário-financeiro, exceto a revisão anual prevista no art.37, inciso X, da CF/88.

Art. 44. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 41 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

II, da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que sejam acompanhadas de medidas compensatórias.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 45. As proposições legislativas relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhadas de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria de Administração, nos termos do art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 326/1994, no caso do Poder Executivo, e do órgão próprio do Poder Legislativo, sob o mérito, e o impacto orçamentário e financeiro;

§1º Para atendimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, a Secretaria de Administração fará estimativa de despesa financeira da medida proposta, indicando seu custo com encargos, e se há previsão orçamentária para suportá-la no exercício que deva entrar em vigor, com indicação expressa da dotação, seu saldo atual, média de gastos mensais da dotação para que se verifique a necessidade ou não de reforço, projetando a despesa para os dois exercícios subsequentes. Após, deverá remeter o procedimento à Secretaria de Finanças para que se manifeste quanto à viabilidade financeira e a origem dos recursos que suportarão o aumento de despesa pessoal, e indique a meio de compensação dos efeitos financeiros do aumento de despesas nos exercícios seguintes, seja pelo aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, devendo o Setor de Contabilidade Geral anexar aos autos relatório atual de gastos com pessoal.

§ 2º As proposições legislativas previstas neste artigo, e as Leis delas decorrentes:

I - não poderão conter dispositivo que cria ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;

II - deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização para criação de cargos, funções e empregos, e a respectiva dotação para provimento em anexo à lei orçamentária correspondente ao exercício em que entrarem em vigor, e o provimento não será autorizado enquanto não publicada a lei orçamentária com dotação suficiente ou sua alteração.

§ 4º Não se aplica o disposto neste artigo à transformação de cargos vagos ou ocupados que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 5º No caso de cargos vagos, será considerado justificado o não aumento de despesa quando a previsão orçamentária para gastos com pessoal contemplar com o cargo vago que será transformado.

§ 6º A Controladoria Geral deverá emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ao disposto neste artigo subsequente.

Art. 46. Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, fica autorizado:

I - a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II - a destinação de recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada à disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções e os provimentos até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária 2024, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores; e

V - a promoção de procedimento de progressão funcional horizontal e vertical dos profissionais da Educação com base na Lei Municipal Complementar nº 1.016/2011, bem como a adequação dos quadros remuneratórios do plano de cargos e salários aos patamares do piso nacional da educação, com os respectivos reflexos nos diversos padrões remuneratórios, utilizando-se das ações orçamentárias da Educação para despesas de pessoal, cuja disponibilidade orçamentária deverá ser garantida através de créditos iniciais e adicionais, bem como seja acompanhada de cálculo de impacto orçamentário-financeiro cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, art. 14 da LRF, devendo observar para o exercício de 2024 o disposto no art. 73, §10 da Lei 9.504, de 1997.

Parágrafo único. Poderá instituir Programa de Recuperação Fiscal no Exercício de 2024, visando o aumento da arrecadação e diminuição do estoque da dívida.

Art. 48. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, e art. 14, I da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50. O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de lei Complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização das taxas de custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

Art. 51. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo o IPCA do IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, acumulado entre os meses de dezembro de 2022 a novembro de 2023, publicado pelo IBGE à época da apuração da correção.

Art. 52. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ter um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única para o exercício 2024.

Parágrafo único. Os valores apurados no “caput” deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2024 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Parágrafo único. O Orçamento para o exercício 2024 levará em consideração a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

## CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES E DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 56. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 57. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§1º O consórcio adotará no exercício de 2024 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas a fim atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000, e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§2º O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na lei orçamentária.

Art. 58. Na realização das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 59. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata este capítulo, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

Art. 60. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e §1º da Lei Federal-nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 61. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 62. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 63. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 64. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

## CAPÍTULO VIII AS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 65. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1.252, de 30 de agosto de 2017, que apreciará e a devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

§1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na sua forma original em duodécimos até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos a anulação de saldos de dotações ainda não comprometidas.

Art. 66. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 67. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

Art. 68. Os valores das Metas Fiscais constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 69. Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano.

Art. 70. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei, devendo esta promover a limitação de empenho consoante ao disposto no art. 9º desta Lei.

§1º No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental; e
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§2º A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

§3º A limitação de empenho deverá observar ainda o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 71. Caberá à Controladoria Geral, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Diretor, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e a execução dos programas de governo;

Art. 72. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Contábil (Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado) no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 74. O Poder Executivo publicará por Decreto Municipal o Quadro de Detalhamento da Receita (QDR) e Despesa (QDD), especificando a receita de acordo com a Portaria STN/SOF nº 02/2009 e a despesa de acordo com a Portaria STN nº 467/09, por órgão, unidade, elemento da despesa, função, subfunção, programa, projetos ou atividades e ação do Orçamento Fiscal e da Seguridade dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundos Municipais, obedecendo aos programas e ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

§1º No encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, se solicitado, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, §3º da LRF)

§2º Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

Art. 75. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados se dará na forma de instruções normativas da Controladoria Geral do Município.

Art. 76. As propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2023 e encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2023, para fins de consolidação na elaboração do orçamento.

Art. 77. A previsão das receitas e a fixação das despesas, da proposta orçamentária para 2024 serão elaboradas a preços correntes e poderão apresentar variações em relação aos valores aqui apresentados.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

## AMF - Demonstrativo 1 – Metas Anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS DE RESULTADO NOMINAL, PRIMÁRIO E DÍVIDA PÚBLICA**

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	225.000.000,00	216.596.072,39	0,0270	232.875.000,00	217.640.186,92	0,0275	241.025.625,00	217.140.202,70	0,0279
Receitas Primárias (I)	224.686.185,00	216.293.978,63	0,0270	232.550.201,48	217.336.636,89	0,0274	240.689.458,53	216.837.350,02	0,0278
Despesa Total	225.000.000,00	216.596.072,39	0,0270	232.875.000,00	217.640.186,92	0,0275	241.025.625,00	217.140.202,70	0,0279
Despesas Primárias (II)	222.805.000,00	214.483.057,37	0,0268	230.603.175,00	215.516.985,98	0,0272	238.674.286,13	215.021.879,39	0,0276
Resultado Primário (I – II)	1.881.185,00	1.810.921,26	0,0002	1.947.026,47	1.819.650,91	0,0002	2.015.172,40	1.815.470,63	0,0002
Resultado Nominal	-29.841,77	-28.727,16	0,0000	-30.886,24	-28.865,64	0,0000	-31.967,26	-28.799,33	0,0000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	3.850.596,84	0,0005	4.000.000,00	3.738.317,76	0,0005	4.000.000,00	3.603.603,60	0,0005
Dívida Consolidada Líquida	-798.959,68	-769.117,91	-0,0001	-826.923,27	-772.825,49	-0,0001	-855.865,59	-771.050,08	-0,0001

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (crescimento % anual) BR (% ano)	1,50	1,90	2,00
Projeção do PIB do Estado - R\$	832.000.000.000,00	847.808.000.000,00	864.764.160.000,00

**Fonte:** Sistema de Gestão. Secretaria Municipal de Finanças.

Variáveis: Relatório Focus/BCB, de 13 de outubro de 2023.

Nota: PIB 2020 IBGE - 753.824 mi (Estado do Rio de Janeiro)



## AMF - Demonstrativo 2 – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO (RECEITAS PRIMÁRIAS)**  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	224.156.285,00	232.001.754,98	240.121.816,40
Receitas Tributárias	23.486.000,00	24.308.010,00	25.158.790,35
IPTU	4.971.000,00	5.144.985,00	5.325.059,48
ISS	13.010.000,00	13.465.350,00	13.936.637,25
ITBI	401.000,00	415.035,00	429.561,23
IRRF	3.500.000,00	3.622.500,00	3.749.287,50
Outras Receitas Tributárias	1.604.000,00	1.660.140,00	1.718.244,90
Receitas de Contribuições	4.003.900,00	4.144.036,50	4.289.077,78
Receitas Previdenciárias	7.000,00	7.245,00	7.498,58
Outras Receitas de Contribuições	3.996.900,00	4.136.791,50	4.281.579,20
Receita Patrimonial Líquida	11.201,00	11.593,04	11.998,79
Receita Patrimonial	331.916,00	343.533,06	355.556,72
(-) Aplicações Financeiras	320.715,00	331.940,03	343.557,93
Transferências Correntes	196.154.984,00	203.020.408,44	210.126.122,74
FPM	39.000.000,00	40.365.000,00	41.777.775,00
ICMS	20.800.000,00	21.528.000,00	22.281.480,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	136.354.984,00	141.127.408,44	146.066.867,74
Demais Receitas Correntes	500.200,00	517.707,00	535.826,75
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	500.200,00	517.707,00	535.826,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	530.000,00	548.550,00	567.749,25
Operações de Crédito (III)	100,00	103,50	107,12
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	529.900,00	548.446,50	567.642,13

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	529.900,00	548.446,50	567.642,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	224.686.185,00	232.550.201,48	240.689.458,53

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 3 – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO (DESPESAS PRIMÁRIAS)**  
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (VIII)	215.087.093,00	222.615.141,26	230.406.671,20
Pessoal e Encargos Sociais	85.182.500,00	88.163.887,50	91.249.623,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	36.225,00	37.492,88
Outras Despesas Correntes	129.869.593,00	134.415.028,76	139.119.554,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	215.052.093,00	222.578.916,26	230.369.178,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.412.907,00	7.672.358,75	7.940.891,30
Investimentos	4.952.907,00	5.126.258,75	5.305.677,80
Inversões Financeiras	300.000,00	310.500,00	321.367,50
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300.000,00	310.500,00	321.367,50
Amortização da Dívida (XIV)	2.160.000,00	2.235.600,00	2.313.846,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.252.907,00	5.436.758,75	5.627.045,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.062,50
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	222.805.000,00	230.603.175,00	238.674.286,13

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>1.881.185,00</b>	<b>1.947.026,47</b>	<b>2.015.172,40</b>
---	---------------------	---------------------	---------------------

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 4 – Receita Primária Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITA PRIMÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 Realizada	2022 Prevista	2022 Realizada	2023 Prevista
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	202.602.281,91	184.359.399,00	243.551.163,15	214.149.294,00
Receitas Tributárias	16.288.976,79	18.141.498,00	21.431.580,22	22.443.002,00
IPTU	1.546.070,11	518.495,00	1.362.755,77	5.200.001,00
ISS	8.904.451,93	10.510.001,00	10.556.225,62	4.401.000,00
ITBI	187.731,19	350.000,00	224.939,37	15.001,00
IRRF	1.407.401,42	1.101.000,00	2.657.574,89	2.201.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.243.322,14	5.662.002,00	6.630.084,57	10.626.000,00
Receitas de Contribuições	3.233.674,76	3.106.900,00	3.533.334,45	3.506.900,00
Receitas Previdenciárias	6.132,48	7.000,00	7.132,72	7.000,00
Outras Receitas de Contribuições	3.227.542,28	3.099.900,00	3.526.201,73	3.499.900,00
Receita Patrimonial Líquida	2.009.118,33	2.200,00	10.608.141,44	11.201,00
Receita Patrimonial	2.646.553,32	112.801,00	13.266.764,26	331.907,00
(-) Aplicações Financeiras	637.434,99	110.601,00	2.658.622,82	320.706,00
Transferências Correntes	180.756.804,21	162.483.601,00	207.709.588,93	187.562.991,00
FPM	34.668.897,43	30.800.000,00	43.139.446,82	41.100.000,00
ICMS	33.427.374,23	32.000.000,00	30.109.478,31	30.000.000,00
Convênios	16.040.508,97	7.999.000,00	18.666.521,79	1.003,00
Outras Transferências Correntes	96.620.023,58	91.684.601,00	115.794.142,01	116.461.988,00
Demais Receitas Correntes	313.707,82	625.200,00	268.518,11	625.200,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	313.707,82	625.200,00	268.518,11	625.200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-571.000,00	530.000,00	0,00	530.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	100,00	0,00	100,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	423.724,40	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	-994.724,40	529.900,00	0,00	529.900,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>201.607.557,51</b>	<b>184.889.299,00</b>	<b>243.551.163,15</b>	<b>214.679.194,00</b>

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 5 – Despesa Primária Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DESPESA PRIMÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 1º)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 Realizada	2022 Prevista	2022 Realizada	2023 Prevista
DESPESAS CORRENTES (VIII)	191.625.986,00	174.236.871,57	238.557.569,10	205.087.093,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.233.502,63	72.311.436,05	80.060.185,89	79.582.500,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Outras Despesas Correntes	125.392.483,37	101.925.435,52	158.497.383,21	125.469.593,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	191.625.986,00	174.236.871,57	238.557.569,10	205.052.093,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.815.545,82	8.728.128,43	13.038.934,23	7.412.907,00
Investimentos	5.466.310,81	5.283.336,43	10.864.807,66	4.952.907,00
Inversões Financeiras	0,00	1.275.000,00	0,00	300.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	1.275.000,00	0,00	300.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.349.235,01	2.169.792,00	2.174.126,57	2.160.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	5.466.310,81	6.558.336,43	10.864.807,66	5.252.907,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>197.092.296,81</b>	<b>180.795.208,00</b>	<b>249.422.376,76</b>	<b>212.805.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)</b>	<b>4.515.260,70</b>	<b>4.094.091,00</b>	<b>-5.871.213,61</b>	<b>1.874.194,00</b>

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 6 – Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	44.678.870,36	42.329.635,35	40.512.465,68	39.717.302,22	41.258.333,55	42.702.375,22	44.196.958,35
DEDUÇÕES (II)	27.274.025,24	36.244.630,98	31.719.124,18	40.486.420,13	42.057.293,23	43.529.298,49	45.052.823,94
Ativo Disponível	27.818.491,73	36.871.446,75	32.323.604,78	42.313.173,55	43.954.924,68	45.493.347,05	47.085.614,19
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	544.466,49	626.815,77	604.480,60	1.826.753,42	1.897.631,45	1.964.048,55	2.032.790,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.404.845,12	6.085.004,37	8.793.341,50	-769.117,91	-798.959,68	-826.923,27	-855.865,59
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	17.404.845,12	6.085.004,37	8.793.341,50	-769.117,91	-798.959,68	-826.923,27	-855.865,59

RESULTADO NOMINAL		2021	2022	2023	2024	2025	2026
VALOR		-11.319.840,75	2.708.337,13	-9.562.459,41	-29.841,77	-27.963,59	-28.942,31

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 7 – Compatibilidade entre LDO e LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**COMPATIBILIDADE ENTRE LDO E LOA**  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença
Receita Total	225.000.000,00	225.000.000,00	0,00	232.875.000,00	232.875.000,00	0,00	241.025.625,00	241.025.625,00	0,00
Receitas Primárias (I)	224.686.185,00	224.686.185,00	0,00	232.550.201,48	232.550.201,48	0,00	240.689.458,53	240.689.458,53	0,00
Despesa Total	225.000.000,00	225.000.000,00	0,00	232.875.000,00	232.875.000,00	0,00	241.025.625,00	241.025.625,00	0,00
Despesas Primárias (II)	222.805.000,00	222.805.000,00	0,00	230.603.175,00	230.603.175,00	0,00	238.674.286,13	238.674.286,13	0,00
Resultado Primário (I – II)	1.881.185,00	1.881.185,00	0,00	1.947.026,47	1.947.026,47	0,00	2.015.172,40	2.015.172,40	0,00
Resultado Nominal	-29.841,77	-29.841,77	0,00	-30.886,24	-30.886,24	0,00	-31.967,26	-31.967,26	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-798.959,68	-798.959,68	0,00	-826.923,27	-826.923,27	0,00	-855.865,59	-855.865,59	0,00

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 8- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR  
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				Variação ( II – I )	
	I – Metas Previstas	% PIB	II – Metas Realizadas	% PIB	Valor	%
Receita Total	185.000.000,00	0,1850	246.209.785,97	0,2462	-61.209.785,97	1,3309
Receitas Primárias (I)	184.889.299,00	0,1849	243.551.163,15	0,2436	-58.661.864,15	1,3173
Despesa Total	183.000.000,00	0,1830	251.596.503,33	0,2516	-68.596.503,33	1,3748
Despesas Primárias (II)	180.795.208,00	0,1808	249.422.376,76	0,2494	-68.627.168,76	1,3796
Resultado Primário (I – II)	4.094.091,00	0,0041	-5.871.213,61	-0,0059	9.965.304,61	-1,4341
Resultado Nominal	2.708.337,13	0,0027	2.708.337,13	0,0027	0,00	1,0000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,0040	4.000.000,00	0,0040	0,00	1,0000
Dívida Consolidada Líquida	8.793.341,50	0,0088	8.793.341,50	0,0088	0,00	1,0000

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.





## AMF - Demonstrativo 9 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2024

AMF – Demonstrativo 9 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	150.005.275,60	185.000.000,00	0,2333	215.000.000,00	0,1622	225.000.000,00	0,0465	232.875.000,00	0,0350	241.025.625,00	0,0350
Receitas Primárias (I)	150.921.130,00	184.889.299,00	0,2251	214.999.900,00	0,1629	224.686.185,00	0,0451	232.550.201,48	0,0350	240.689.458,53	0,0350
Despesa Total	149.500.000,00	183.000.000,00	0,2241	215.000.000,00	0,1749	225.000.000,00	0,0465	232.875.000,00	0,0350	241.025.625,00	0,0350
Despesas Primárias (II)	147.355.000,00	180.795.208,00	0,2269	212.805.000,00	0,1771	222.805.000,00	0,0470	230.603.175,00	0,0350	238.674.286,13	0,0350
Resultado Primário (I – II)	3.566.130,00	4.094.091,00	0,1480	2.194.900,00	-0,4639	1.881.185,00	-0,1429	1.947.026,48	0,0350	2.015.172,40	0,0350
Resultado Nominal	-11.319.840,75	2.708.337,13	-1,2393	-9.562.459,41	-4,5307	-29.841,77	-0,9969	-30.886,24	0,0350	-31.967,26	0,0350
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	6.085.004,37	8.793.341,50	0,4451	-769.117,91	-1,0875	-798.959,68	0,0388	-826.923,27	0,0350	-855.865,59	0,0350

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	157.505.539,38	194.250.000,00	0,2333	215.000.000,00	0,1068	216.596.072,39	0,0074	217.640.186,92	0,0048	217.140.202,70	-0,0023
Receitas Primárias (I)	158.467.186,50	194.133.763,95	0,2251	214.999.900,00	0,1075	216.293.978,63	0,0060	217.336.636,89	0,0048	216.837.350,02	-0,0023
Despesa Total	156.975.000,00	192.150.000,00	0,2241	215.000.000,00	0,1189	216.596.072,39	0,0074	217.640.186,92	0,0048	217.140.202,70	-0,0023
Despesas Primárias (II)	154.722.750,00	189.834.968,40	0,2269	212.805.000,00	0,1210	214.483.057,37	0,0079	215.516.985,98	0,0048	215.021.879,39	-0,0023
Resultado Primário (I – II)	3.744.436,50	4.298.795,55	0,1480	2.194.900,00	-0,4894	1.810.921,26	-0,1749	1.819.650,91	0,0048	1.815.470,63	-0,0023
Resultado Nominal	-11.885.832,79	2.843.753,99	-1,2393	-9.562.459,41	-4,3626	-28.727,16	-0,9970	-28.865,64	0,0048	-28.799,33	-0,0023
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	4.200.000,00	0,0000	4.000.000,00	-0,0476	3.850.596,84	-0,0374	3.738.317,76	-0,0292	3.603.603,60	-0,0360
Dívida Consolidada Líquida	6.389.254,59	9.233.008,58	0,4451	-769.117,91	-1,0833	-769.117,91	0,0000	-772.825,49	0,0048	-771.050,08	-0,0023

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023

## AMF - Demonstrativo 10 – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2024

AMF – Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Reservas	0,00	0,0000	54.090,63	0,0968	54.090,63	0,1801
Resultado Acumulado	86.076.822,52	100,0000	55.829.448,03	99,9032	29.972.187,09	99,8199
<b>TOTAL</b>	<b>86.076.822,52</b>	<b>100,00</b>	<b>55.883.538,66</b>	<b>100,00</b>	<b>30.026.277,72</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023

## AMF - Demonstrativo 11 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2024

AMF - Demonstrativo 11 (LRF, art.4o, §2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.654.823,82	20.276.129,91	18.379.614,47
DESPESAS DE CAPITAL	13.038.934,23	7.815.545,82	6.206.490,57
Investimentos	10.864.807,66	5.466.310,81	2.535.234,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.174.126,57	2.349.235,01	3.671.255,61
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	13.615.889,59	12.460.584,09	12.173.123,90
Regime Geral de Previdência Social	11.956.535,52	11.135.029,71	11.128.134,08
Regime Próprio dos Servidores Públicos	1.659.354,07	1.325.554,38	1.044.989,82

<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	<b>-26.654.823,82</b>	<b>-20.276.129,91</b>	<b>-18.379.614,47</b>
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 12 – Estimativa da Compensação e Renúncia de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITA  
2024

AMF - Demonstrativo 12 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo	2024	2025		2026
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPTU – SEM RENÚNCIA	IPTU	0,00	0,00	0,00	
IPTU - com Renúncia	IPTU	0,00			
Imposto s/Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais – SEM RENÚNCIA	ITBI	0,00	0,00	0,00	
ITBI - com Renúncia	ITBI	0,00			
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – SEM RENÚNCIA	ISSQN	0,00	0,00	0,00	
ISSQN - com Renúncia	ISSQN	0,00			
<b>TOTAL DAS RENÚNCIAS DA RECEITA</b>		0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF- Demonstrativo 13 – Previsão da Receita e da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA**  
2024

AMF - Demonstrativo 13 (Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

R\$ 1,00

RECEITAS	Receitas Já arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção da receitas para os dois exercícios seguintes	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>179.098.860,95</b>	<b>203.663.441,30</b>	<b>246.209.785,97</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>225.000.000,00</b>	<b>232.875.000,00</b>	<b>241.025.625,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>189.825.668,26</b>	<b>217.781.250,16</b>	<b>261.909.753,94</b>	<b>229.013.000,00</b>	<b>239.812.800,00</b>	<b>248.206.248,00</b>	<b>256.893.466,68</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.389.956,36	16.288.976,79	21.431.580,22	22.443.002,00	<b>23.486.000,00</b>	<b>24.308.010,00</b>	<b>25.158.790,35</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.830.371,88	3.233.674,76	3.533.334,45	3.506.900,00	<b>3.996.900,00</b>	<b>4.136.791,50</b>	<b>4.281.579,20</b>
RECEITA PATRIMONIAL	213.256,05	2.646.553,32	13.266.764,26	331.907,00	<b>331.916,00</b>	<b>343.533,06</b>	<b>355.556,72</b>
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	33.514,00	55.066,79	300.000,00	<b>300.000,00</b>	<b>310.500,00</b>	<b>321.367,50</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	169.187.162,68	195.298.337,47	223.409.556,90	202.105.991,00	<b>211.497.784,00</b>	<b>218.900.206,44</b>	<b>226.561.713,67</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.921,29	280.193,82	213.451,32	325.200,00	<b>200.200,00</b>	<b>207.207,00</b>	<b>214.459,25</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>603.907,44</b>	<b>423.724,40</b>	<b>0,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>548.550,00</b>	<b>567.749,25</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	100,00	<b>100,00</b>	<b>103,50</b>	<b>107,12</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	423.724,40	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	603.907,44	0,00	0,00	529.900,00	<b>529.900,00</b>	<b>548.446,50</b>	<b>567.642,13</b>
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-11.330.714,75</b>	<b>-14.541.533,26</b>	<b>-15.699.967,97</b>	<b>-14.543.000,00</b>	<b>-15.342.800,00</b>	<b>-15.879.798,00</b>	<b>-16.435.590,93</b>

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 14 – Previsão da Receita e da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA**  
2024

AMF - Demonstrativo 14 (Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64 )

DESPESAS	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>179.171.821,51</b>	<b>199.441.531,82</b>	<b>251.596.503,33</b>	<b>242.916.644,63</b>	<b>225.000.000,00</b>	<b>232.875.000,00</b>	<b>241.025.625,00</b>
DESPESAS CORRENTES	172.965.330,94	191.625.986,00	238.557.569,10	227.850.549,23	<b>215.087.093,00</b>	<b>222.615.141,26</b>	<b>230.406.671,20</b>
DESPESAS DE CAPITAL	6.206.490,57	7.815.545,82	13.038.934,23	12.566.095,40	<b>7.412.907,00</b>	<b>7.672.358,75</b>	<b>7.940.891,30</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.587.500,00</b>	<b>2.678.062,50</b>

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.

## AMF - Demonstrativo 15 – Demonstrativo de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2024

AMF - Demonstrativo 15 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

PREVISÃO	Valor Previsto 2024
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>10.000.000,00</b>
(-) Aumento referente a Transferências FUNDEB	1.000.000,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>	<b>9.000.000,00</b>
<b>Redução Permanente da Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>9.000.000,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
<b>Novas DOCC</b>	
<b>Novas DOCC geradas pela PPP</b>	
<b>Margem Líquida de Expansão de DPCC (V) = (III-IV)</b>	<b>9.000.000,00</b>

Fonte: Sistema de Gestão >Secretaria Municipal de Finanças > Data de Emissão: 24/10/2023.



## ANEXO I - METAS FISCAIS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

#### Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais

Para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, a metodologia de cálculo segue a progressão histórica da arrecadação municipal, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, as diretrizes administrativas e o planejamento tributário para os anos propostos.

Os valores foram calculados considerando os índices de inflação do IPCA (Boletim Focus/BCB), a situação econômica atual e o cenário macroeconômico apresentado nos dois anos seguintes, conforme determina § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram retirados dados e indicadores de instituições financeiras reconhecidas, tornando as avaliações realizadas pela Prefeitura Municipal, mais próximas possíveis da realidade do Município.

Além disso, para a projeção dos valores das receitas municipais, foram utilizados dados histórico consolidados pela da Secretaria Municipal de Finanças, aliado a indicadores econômicos e considerando margem de erro, com valores estimados e balizadores da Lei Orçamentária anual.

#### Parâmetros Macroeconômicos

No quadro abaixo constam os parâmetros macroeconômicos utilizados no cálculo dos valores das metas anuais.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (%)					
2021 <sup>1</sup>	2022 <sup>1</sup>	2023 <sup>1</sup>	2024 <sup>2</sup>	2025 <sup>2</sup>	2026 <sup>2</sup>
10,06	5,79	4,75	3,88	3,50	3,50

<sup>1</sup>FONTE: IBGE

<sup>2</sup> Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Bacen, em 13 de outubro/2023.

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA e aplicou-se a metodologia de cálculo dos valores constantes contida no Manual de Demonstrativos Fiscais; aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, 13ª ed., conforme a seguir:

### Dados Cálculo do Valor Constante:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
	Valor Corrente (R\$)	Valor Corrente (R\$)	Valor Corrente (R\$)
Receita Total	225.000.000	232.875.000	241.025.625

#### Ano 2024

Índice para Deflação:

$$\{1 + (3,88 / 100)\} = 1,0388$$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

$$\text{R\$ } 225.000.000 / 1,0388 = \text{R\$ } 216.596.072,39$$

#### Ano 2025

Índice para Deflação:

$$\{1 + (3,88 / 100)\} \times \{1 + (3,50 / 100)\} = 1,0388 \times 1,035 = 1,075158$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$\text{R\$ } 232.875.000 / 1,075158 = \text{R\$ } 217.640.186,92$$

#### Ano 2026

Índice para Deflação:

$$\{1 + (3,88 / 100)\} \times \{1 + (3,50 / 100)\} \times \{1 + (3,50 / 100)\} = 1,0388 \times 1,035 \times 1,035 = 1,1127$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$\text{R\$ } 241.025.625 / 1,1127 = \text{R\$ } 217.140.202,70$$

## **Produto Interno Bruto - PIB**

O Produto Interno Bruto-PIB foi apurado com metodologia de cálculo sustentada nos valores da tabela com o PIB das Unidades da Federação brasileiras (2020), divulgada pelo IBGE, aplicando-se as taxas de variação anual do PIB de 2021 a 2023 e para os anos de 2024 a 2026, as variáveis extraídas do Boletim Focus/BCB: 1,50, 1,90 e 2,00, respectivamente.

## **Informações Complementares**

Os índices utilizados para o cálculo foram os das instituições de credibilidade, IBGE e Bacen, tais indicadores trazem confiabilidade às projeções feitas.

Anexo, foi elaborado quadro contendo as informações que subsidiaram a elaboração do presente projeto de lei, com parâmetros macroeconômicos e projeções para os exercícios vindouros.

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo que nos leva a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.



**ANEXO 2 - DE RISCOS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS–2024**  
(art.4,§3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

**Introdução**

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art.4, §3º, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do Orçamento, e também as providências a serem tomadas caso se concretizem. A seguir, o presente Anexo analisará as duas categorias de riscos fiscais do município: riscos fiscais orçamentários e da dívida.

**Os Riscos Orçamentários**

Os riscos orçamentários ocorrem quando há a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto da LOA não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, ou seja, na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da LOA. Além de divergências de parâmetros, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzida após a elaboração do projeto de Lei Orçamentária que podem levar à frustração da receita. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na LOA. Sendo observadas, estas situações que ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

**Decorrentes da Previsão de Receita:**

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento, as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos

arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica, taxa de inflação e a taxa de juros.

Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são: o Imposto de Renda e o ISSQN.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utilizam-se os índices que demonstram maior correlação com as receitas efetivamente realizadas nos últimos exercícios são: IPCA e o IPCA-E.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação da receita patrimonial (aplicações financeiras).

Concluimos ser muito difícil expor com precisão o valor da perda ou do ganho na arrecadação com variação do nível de atividade econômica e dos índices acima citados, contudo podemos manter um controle rigoroso sobre as receitas efetivamente arrecadadas, sinalizando e tomando medidas de adequação, para qualquer variação que venha a prejudicar as estimativas orçamentárias.

Conforme preconiza o art. 9º da LRF, em caso da não realização da receita de acordo com o estabelecido no anexo de metas fiscais os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira. Sendo assim o município implantará um rígido controle orçamentário e financeiro que possa detectar e corrigir qualquer distorção que eventualmente venha ocorrer nas previsões orçamentárias, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas do município.

#### **- Decorrentes da Programação da Despesa:**

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas da variação de preço, da inflação observada e em função de modificações constitucionais que podem introduzir novas obrigações para o município ou aumento das existentes. Cabe observar que a maior parte das despesas do município, é de origem constitucional ou legal, e serão fortemente afetadas por mudanças na legislação.

As despesas principais do orçamento fiscal e da seguridade social são as despesas com pessoal e de contribuições previdenciárias, que variam principalmente em função do aumento do salário mínimo, e em decorrência disto, o reajuste acarretará impacto significativo sobre as despesas, que não podemos precisar de quanto será este impacto, pois o índice que fixa este reajuste é de competência exclusiva do Governo Federal.

Concluimos que apesar das dificuldades para fixar com exatidão o volume financeiro dos riscos fiscais, poderemos minimizar ao máximo seu impacto, com ações preventivas de controle na realização da receita e na execução de despesa, e ações corretivas dos desvios orçamentários e financeiros, que por acaso possam acontecer.

## **AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES**

Os passivos contingentes são classificados, conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem.

### **Demandas judiciais contra o Município:**

Esta classe de passivos contingentes decorre das demandas judiciais contra a administração direta e autarquias, estão informados em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisados de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2024. A natureza destas demandas judiciais contra o Município e suas Autarquias são basicamente de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Cumpramos esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, para verificação de passivos contingentes para o ano de 2024.

No caso do Município Paracambi, os passivos contingentes são de ordens judiciais, trabalhistas ou previdenciárias e cabe à Procuradoria Geral do Município a defesa destas ações. O levantamento realizado pela PGM apresentou os valores abaixo:

2024 – R\$ 4.611.354,89
2025 – R\$ 4.772.752,31
<u>2026 – R\$ 4.939.798,64</u>
<b>TOTAL:R\$ 14.323.905,84</b>

O município fixará reserva de contingência para cobrir as possíveis despesas, que por acaso realmente venham ocorrer, e é importante salientar a característica de imprevisibilidade do resultado de algumas ações, e que há sempre a possibilidade do município ser vencedor e não ocorrer o impacto fiscal, bem como impetrar recursos que lhe é de direito, que alongaram em muito o resultado final. Mesmo ocorrendo uma decisão desfavorável ao município, os mesmos somente serão liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira do município.

## **ATIVOS CONTINGENTES**

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, os direitos do Município que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo municipal.

### **Dívida Ativa do Município**

Constitui-se contingente ativo do município a dívida ativa da fazenda municipal que encerrou o ano de **2022** com um montante arrecadado de **R\$ 1.478.115,84** e **até 30 de setembro de 2023** já foi arrecadado o montante de **R\$ 1.425.065,66**.

## **CONCLUSÃO**

Devido os passivos contingentes do município serem na sua maioria de natureza judicial, não podemos fixar com exatidão o seu valor, sendo assim fixaremos reserva de contingência com um valor que possa fazer frente a estes passivos, como também implantar ações preventivas no controle da realização da receita e na execução da despesa e ações corretivas para os desvios orçamentários e financeiros. Além disso, para amenizar o impacto dos passivos contingentes há a probabilidade de acontecer a efetiva arrecadação dos ativos contingentes que poderão neutralizar os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto -2024
<b>PREFEITURA E FUNDOS</b>	
<b>01.Passivos Contingentes</b>	<b>4.611.354,89</b>
1.	
1 - Reclamações Trabalhistas	331.556,41
1.	
2 - Ações Indenizatórias	4.279.798,48
<b>02.Outros Riscos Fiscais</b>	<b>3.000.000,00</b>
2.	
1 - Intempéries	300.000,00
2. - Frustração na Cobrança da Dívida	
2 Ativa	200.000,00
2. - Dotações não Orçadas ou Orçadas a	
3 Menor	2.500.000,00
<b>SOMA (1)</b>	<b>7.611.354,89</b>
<b>PROVIDENCIAS</b>	
01. Ativos contingentes	-
02. Êxito na Cobrança de Dívida Ativa	1.000.000,00
03. Excesso de arrecadação	1.500.000,00
04. Reserva de Contingencia	3.111.354,89
05. Abertura de credito adicional	2.000.000,00
<b>SOMA (2)</b>	<b>7.611.354,89</b>
<b>RESULTADO ( 2-1 )</b>	<b>-</b>

FONTE: Departamento de Finanças



**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2024**

01. Gabinete do Prefeito
02. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
03. Guarda Municipal
04. Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil
05. Secretaria Municipal de Governo
06. Procuradoria Geral
07. Controladoria Geral
08. Secretaria Municipal de Planejamento
09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
10. Secretaria Municipal de Administração
11. Secretaria Municipal de Finanças
12. Secretaria Municipal de Educação
14. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15. Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal
16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
17. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
18. Secretaria Municipal de Assistência Social
19. Ouvidoria Municipal
21. Fundo Municipal de Saúde – FMS
22. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
23. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA
24. Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDEDIPI
26. Poder Legislativo
27. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS
29. Fundo Municipal de Meio Ambiente
30. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
31. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade
33. Fundação de Artes do Município de Paracambi



## 01 – GABINETE DO PREFEITO

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Gabinete do Prefeito

**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

**Indicadores:**

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM  
Nota de referência ano 2019: 59,25%  
Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2009</b> - Manutenção e Operacionalização do Gabinete da Prefeita	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
<b>2014</b> - Publicidade, Propaganda e Marketing Institucional	Realizar publicações técnicas e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos; Manutenção de projeto de endomarketing; e Realizar propaganda e marketing a partir de contratação de empresa especializada.	DIVERSOS 01 UNID DIVERSOS



## 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<b>Objetivo:</b>
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Pública Municipal, Público, Cidadão, População Local e Visitantes.
<b>Indicadores:</b>
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%
Percentual de crescimento do número de turistas e fluxo de visitantes em eventos, feiras, passeios ecológicos e pontos turísticos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2070 - Manutenção e Operacionalização - Turismo</b>	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros  Manutenção, conservação e adaptação do Espaço Cassino;	UNIDADE MANTIDA  01 UNID.
<b>0018 MAIS TURISMO</b>		
<b>1017 - Incentivar o Turismo no Município</b>	Implantação do Planejamento Estratégico de Turismo da Cidade;  Realizar estudos, projetos e obras de revitalização e adequação de espaço para implantar o Centro de Memória e o Museu Municipal da Indústria Têxtil;  Realizar estudos, projetos e obras de revitalização e restauração do Casarão da Fazenda do Sabugo;  Contratação de empresa especializada para realizar estudo e identificar patrimônios materiais e imateriais do município;  Realizar estudos, projetos e obras de Revitalização e adequação de espaço para implantar a Casa de Cultura;  Realizar Projeto de Restauração de Estação Férrea de Mario Belo; Implantar o Projeto de Capacitação e Formação de Agentes Sociais de Turismo; e  Distribuição de materiais gratuitos educativos e informativos.	01 UND.  01 UNID.  02 UNID.  01 UNID.  01 UNID.  01 UNID.  10.000 UNID.
<b>0026 MAIS CULTURA</b>		
<b>1103 - Organização De Festas do Calendário Municipal</b>	Realizar o censo cultural da cidade e o cadastro dos artistas locais;  Locações de materiais e estruturas diversas para realização	02 UNID.  14 UNID.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	dos eventos do calendário municipal;	
	Contratações de Segurança Privada e Contenção de Público para os eventos do calendário municipal;	14 UNID.
	Contração de artistas para realização dos eventos;	DIVERSOS
	Contratação de artistas locais através da Lei Municipal 1.246/2017 para realização dos eventos do calendário;	DIVERSOS
	Realização da Festa do Padroeiro, São Sebastião, em Lages;	01 UNID.
	Realização do evento "Carnaval";	01 UNID.
	Realização do evento de promoção da região turística do Vale do Café;	01 UNID.
	Realização da Feira Cultural;	01 UNID.
	Realização da Festa dos Padroeiros, São Pedro e São Paulo, Centro;	01 UNID.
	Realização do Aniversário de Emancipação da Cidade;	01 UNID.
	Realização do Reencontro dos Paracambienses;	01 UNID.
	Realização da semana evangélica;	01 UNID.
	Realização de movimentos culturais e populares; e	01 UNID.
	Subvenções Sociais autorizadas em leis municipais	01 UNID.
<b>1112 - Ampliação das atividades teatrais, musicais e de Dança</b>	Manutenção das Cias. Profissionais de dança e teatro;	02 UNID.
	Manutenção do espaço da Cia Municipal de Balé e Teatro; e	02 UNID.
	Distribuição de materiais gratuitos.	DIVERSOS



### 03 – GUARDA MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Guarda Municipal

**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

**Indicadores:**

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
2010 - Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Realização de capacitações do efetivo da GMP;	DIVERSOS
2132 - Remuneração e Encargos - Guarda Municipal	Remunerar os agentes da GMP.	100%



#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil

<b>Objetivo:</b>
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.
<b>Indicadores:</b>
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%
100% de Sinistros atendidos; 100% de ocorrências atendidas.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2011</b> - Manutenção e Operacionalização – Defesa Civil	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
<b>0103 DEFESA CIVIL (UM DEVER DE TODOS PARA COM TODOS)</b>		
<b>1158</b> - Ações de Prevenção, Proteção e Defesa Civil	Plano Municipal de mapeamento de área de risco elaborado e implantado;	UNIDADE
	Campanhas de educação, proteção e prevenção realizadas;	DIVERSOS
	Projeto Defesa Civil nas Escolas realizadas;	DIVERSOS
	Capacitação e formação dos agentes voluntários da Defesa Civil realizado;	DIVERSOS
	Implantação do Sistema de monitoramento dos eventos naturais;	UNIDADE
	Implantação do Sistema de emissão de alertas, avisos e de evacuação;	UNIDADE
	Implantação de Núcleos Comunitário de Defesa Civil;	DIVERSOS



## 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Secretaria Municipal de Governo

**Objetivo:**

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade;  
Promover ações indispensáveis ao funcionamento eficiente do Centro Municipal de Processamento de Dados e de Sistema Digital Público; e  
Realizar Publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal, População do Município.

**Indicadores:**

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2012</b> - Manutenção e Operacionalização – Governo	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros;  Participação em reuniões e eventos fora da sede.	UNIDADE MANTIDA  DIVERSOS
<b>2363</b> - Manutenção e Operacionalização do Centro de Processamento de Dados (CPD)	Estudo de viabilidade para implantação do Projeto Cidade Digital;  Aquisição e reposição do Material permanente;  Aquisição de materiais de consumo para escritório e limpeza;  Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações; e  Contratação de serviços especializados e aquisição de softwares.	01 UNID.  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS
<b>2005</b> - Divulgação dos Atos Oficiais	Realizar publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.	100%





## 06 – PROCURADORIA GERAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Procuradoria Geral

### Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

### Publico Alvo:

Administração Pública Municipal, Servidor Público e Cidadão.

### Indicadores:

- ✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
- ✓ 100% Operacional CCMP.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2016</b> - Manutenção e Operacionalização - PGM	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Realizar estudo de Plano de Cargos, Carreiras e Salários; e	UNIDADE MANTIDA  01 UNID.
	Implantar o Sistema de Cobrança da Dívida Ativa.	01 UNID.
<b>0111 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI (CCMP) – Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>2094</b> - Pagamentos de Precatórios Judiciais	Pagamento de Sentenças Judiciais.	100%
<b>2095</b> - Pagamentos de Custas e Despesas Processuais	Pagar custas e despesas processuais.	100%
<b>2303</b> - Pagamentos de RPV	Pagar requisições de pequeno valor.	100%



## 07 – CONTROLADORIA GERAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Controladoria Geral

<b>Objetivo:</b>
Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa de valorização dos recursos humanos, dando suporte às unidades do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.
<b>Público Alvo:</b>
Administração Pública Municipal; Servidor Público; Cidadão
<b>Indicadores:</b>
Unidade Operacionalizada. Ações realizadas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
2017- Manutenção e Operacionalização - CGM	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Serviços de pesquisa e comparação de preços praticados no setor público, prestado por empresas especializadas através de ferramenta eletrônica; e	DIVERSOS
	Implementar processo eletrônico de digitalização e armazenamento de documentos a partir de contratação de empresas especializadas.	DIVERSOS
2327 - Participação e Realização de Cursos de Atualização	Capacitação dos servidores da CGM através da participação em palestras, seminários, simpósios, oficinas, cursos e pós-graduação nos diversos assuntos relacionados ao Controle Interno, utilizando-se, quando necessário, da aquisição, reposição e manutenção de equipamentos, material de consumo e permanente, contratação de serviços, bem como de diárias e gastos de locomoção, para consecução da ação; e	DIVERSOS
	Promover capacitação dos servidores dos demais órgãos municipais através da ministração de palestras, seminários, simpósios, oficinas, cursos nos diversos assuntos relacionados ao Controle Interno, utilizando-se, quando necessário, da aquisição, reposição e manutenção de equipamentos, material de consumo e permanente, contratação de serviços, bem como de diárias e gastos de locomoção, para consecução da ação.	DIVERSOS



## 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento

### Objetivo:

Elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento municipal, incluindo o planejamento urbano com a implementação do Plano Diretor e controle das ações urbanísticas, de expansão do perímetro urbano, e da ocupação e uso do perímetro urbano, com o auxílio das demais Secretarias; coordenar a elaboração das peças orçamentárias do município e dos projetos de saneamento básico; coordenar a elaboração e execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária, bem como coordenar e monitorar os procedimentos relacionados à captação de recursos e a celebração convênios de interesse da Administração, entre outros conforme Lei Complementar nº 1.383/2019.

### Publico Alvo:

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

### Indicadores:

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM - Nota de referência ano 2019: 59,25% - Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

100% LDO elaborada; 100% PPA revisado e Monitorado; Reuniões do NIP Realizadas; 100% Plataforma + Brasil e outros sistemas Operacionalizados; 100% CAUC Monitorado

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
2018 - Manutenção e Operacionalização- Planejamento	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Participação em reuniões e eventos fora da sede; e	UNIDADE MANTIDA  DIVERSOS
<b>0108 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO (PEI) – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
2362 - Planejamento Integrado	Monitoramento de programas de outros Entes e Entidades para a formalização de parceria (convênios) para obtenção de transferências voluntárias; Promoção de audiências e consultas públicas para o planejamento com gestão democrática; Promoção de reuniões e coleta de dados com os órgãos municipais para a elaboração das diretrizes orçamentárias; Capacitações e auxílio aos respectivos órgãos para a formalização de planos municipais setoriais;	DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS
<b>0109 DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
2374 - Plano de Requalificação Urbana	Leis Complementares ao Plano Diretor elaboradas; Estudos e Diagnósticos de Planejamento Urbano Elaborados; Conferência das Cidades Realizada; Projetos Arquitetônicos/Urbanísticos Elaborados; Elaborar Projetos e estudos para requalificar próprios municipais, observando os requisitos legais de acessibilidade; Contratação de empresa especializada em digitalização de Mapas e Plantas;	DIVERSOS  02 UNID.  01 UNID.  DIVERSOS  DIVERSOS  DIVERSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Contratação de serviços topográficos georreferenciados;	DIVERSOS
	Licenciamento de softwares; e	DIVERSOS
	Código de Obras revisado.	01 UNID.



## 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

<b>Objetivo:</b>
Desenvolver, promover e implantar projetos e ações relacionados às políticas públicas de fortalecimento e a expansão das atividades econômicas relativas à indústria e o comércio no Município, bem como fomentar o desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego renda por meio da qualificação profissional e da articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, entre outros conforme Lei Complementar nº 1.387/2019.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Pública Municipal, População, Empresários.
<b>Indicadores:</b>
Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Cidade Iluminada. Índice desemprego. Taxa de emprego por faixa etária.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
2022 - Manutenção e Operacionalização - Desenvolvimento	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Participação em reuniões e eventos fora da sede;	DIVERSOS
	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SUDEPAR; e	01 UNID
	Manutenção da Junta Comercial.	01 UNID
<b>0110 MAIS DESENVOLVIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
2361 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico da Cidade	Campanha de Divulgação dos elementos favoráveis ao investimento no Distrito Industrial;	DIVERSOS
	Manutenção da Sala do empreendedor com aquisições de bens de consumo, permanente e contratações de serviço;	DIVERSOS
	Realizar Qualificações Profissionais e de estímulo ao Empreendedorismo;	DIVERSOS
	Realizar o Censo Empresarial;	UNIDADE
	Realizar estudos e projetos para a execução de serviços de manutenção, conservação e adaptação do Complexo da Antiga Fábrica Brasil Industrial;	DIVERSOS
	Realizar estudos e projetos para a execução de serviços de manutenção, conservação e adaptação dos Núcleos Industriais; e	02 UNID
	Implementação de concessões de direito real de uso de terrenos, mediante prévia licitação, e sua posterior fiscalização	DIVERSOS
<b>0022 CIDADE ILUMINADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
2373 - Projetos de Eficiência Energética Fomentados	Promoção de chamamentos públicos para a seleção de empresa legalmente habilitada para a execução de serviços de conservação de energia (ESCO's), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes com vistas a representar o Município em chamadas públicas da concessionária de energia elétrica no âmbito PROPEE, com a elaboração dos estudos e diagnósticos necessários.	DIVERSOS



## 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

### Objetivo:

Promover, orientar e controlar a execução de Políticas de Administração de Recursos Humanos, de Material e Patrimônio, de Documentação e Arquivo e de Guarda e Proteção dos Bens, entre outros conforme Lei Complementar nº 1.388/2019.

### Publico Alvo:

Administração Pública Municipal. Servidores.

### Indicadores:

✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2024</b> - Manutenção e Operacionalização - Administração	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
<b>2169</b> - Remuneração e Encargos	Vencimentos e Vantagens fixas de servidores;	100%
	Obrigações patronais;	100%
	Indenizações Trabalhistas;	100%
	Estudos de viabilidade para elaboração de projeto de lei visando implantar Auxílio Alimentação;	UNIDADE
	Ressarcimento de despesas de Pessoal Requisitado;	100%
	Auxílio Transporte;	100%
	Realização de Estudo para elaboração Plano de Cargos e Salários;	100%
	Obrigações Tributárias e Contributivas; e	100%
<b>1131</b> - Programa de Segurança do Trabalho	Estudos de viabilidade para elaboração de projeto de lei visando implantar bolsas para estágio remunerado.	UNIDADE
	Capacitação do servidor; e Realizar atendimentos aos servidores.	01 UND 100%
<b>1094</b> - Modernizar o arquivamento dos processos e documentos oficiais	Implementar processo eletrônico de microfilmagem, digitalização e armazenamento de documentos;	01 UND
	Realizar Projeto para instalação de um novo arquivo geral e municipal.	01 UND
<b>1097</b> - Implantação do Plano de Saúde, Odontológico e Funeral	Convênios Firmados para adesão facultativa.	100%
<b>1021</b> - Realização de Concurso Público	Realização de estudo para levantamento de demandas e vagas ociosas; e	01UNID.
	Realização de concurso público.	01 UNID.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

<b>1022</b> - Implantação da Previdência Própria	Realizar Estudo de Viabilidade.	01 UNID.
<b>1156</b> - Modernizar Sistema de Almojarifado	Realizar Estudo de Ampliação do Almojarifado.	01 UNID.



## 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Secretaria Municipal de Finanças

<b>Objetivo:</b> Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade administrativa, modernizando-a para atender novas demandas da Administração Pública e da Sociedade. Modernizar a Administração Pública para melhor atender a sociedade.
<b>Publico Alvo:</b> Administração Pública Municipal
<b>Indicadores:</b> Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Modernização da Administração Pública.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2026</b> - Manutenção e Operacionalização - Finanças	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Operacionalização do sistema tributário/financeiro.	UNIDADE MANTIDA  DIVERSOS
<b>0007 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>		
<b>1093</b> - Informatização e Modernização da Administração Tributária e Financeira	Aquisição/reposição de equipamentos	DIVERSOS
<b>1095</b> - Promover a Modernização das Atividades de Fiscalização	Promover a revisão do Código Tributário Municipal; e	01 UNID.
	Promover a Captação de recursos nas Agências Oficiais de Crédito.	01 UNID.
<b>1033</b> - Promover a Recuperação de Créditos Tributários	Promover a recuperação de créditos tributários.	30%





## 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

### Objetivo:

A Secretaria Municipal de Educação, tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, garantir o desenvolvimento da Educação Municipal assegurando os atuais princípios e fins da educação brasileira, constante na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº. 9.394/96.

Propor e coordenar a implantação, execução e avaliação de políticas públicas de Educação, definidas nas metas do Plano Municipal de Educação que respondam às demandas e necessidades da sociedade local visando à melhoria da qualidade de ensino em 100% (cem por cento) das Unidades Escolares Municipais.

### Publico Alvo:

Administração Pública Municipal

### Indicadores:

- 100% das unidades operacionalizada

- Número de Atendimentos Públicos preconizados na Educação Básica

Atender as Metas do Plano Municipal de Educação:

- Taxa de 50% de frequência à creche – população de 0 a 3 anos TOTAL 1.766; Meta 01 indicador 1A

- Taxa de 100% de frequência à escola – população de 4 a 5 anos TOTAL 982; Meta 01 indicador 1B -

- Taxa de 100% de frequência à escola – população de 6 a 14 anos TOTAL 5.946; Meta 02

- Indicador do IDEB 5,7 do ensino fundamental anos iniciais e Indicador do IDEB 5.5 do ensino fundamental anos finais; Meta 7

- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 100% de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. Meta 04

- Atender 100% dos Conselhos da Educação.

- Fortalecer e dar publicidade ao atos e resoluções dos Conselhos pertinentes a educação.

- Capacitar 100% dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0029 EDUCAÇÃO NOTA DEZ</b>		
<b>1056 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO</b>	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente	100% ALUNOS ATENDIDOS
	Distribuição de uniformes e ou materiais pedagógicos para alunos e ou profissionais da Educação.	100% ALUNOS ATENDIDOS
	Serviços para o atender as necessidades	100% ALUNOS



	administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação  Aquisição e reposição de material permanente	ATENDIDOS  100% ALUNOS ATENDIDOS
<b>1057 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>	Adquirir materiais de consumo em geral  Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção.  Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros.  Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS  21 ESCOLAS  21 ESCOLAS  21 ESCOLAS
<b>1058 - AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>	Aquisição de veículos diversos	06 ADQUIRIDO S
<b>1060 - INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL</b>	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente em geral.  Contratar Firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática.  Aquisição e reposição de material permanente	21 ESCOLAS  21 ESCOLAS  21 ESCOLAS
<b>1062 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS</b>	Contratação de Firma Especializada para obras e instalações.	02 QUADRAS
<b>1063 - REFORMA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	Adquirir materiais de consumo em geral;  Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção;  Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; e  Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	5 QUADRAS  5 QUADRAS  5 QUADRAS  5 QUADRAS
<b>1104 -REVITALIZAÇÃO /IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL E VOLANTE</b>	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente em geral para as Biblioteca.  Serviços essenciais para manutenção, recuperação, reforma, construção, revitalização e ou capacitação e treinamento.  Adquirir equipamentos, materiais permanente e acervo bibliográfico.	3 UNIDADES  3 UNIDADES  3 UNIDADES



<b>1152 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (FNDE/MEC/PAR)</b>	Aquisição de Mobiliário Escolar.	21 ESCOLAS
	Aquisição de Equipamentos Domésticos/Utensílios de Cozinha.	21 ESCOLAS
	Equipamentos para Climatização das Unidades de Ensino.	21 ESCOLAS
	Obras e instalações; e	21 ESCOLAS
	Serviços de pessoas jurídicas.	21 ESCOLAS
<b>2029 - ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA</b>	Pagar empréstimos e dívidas	PAGAR 100 % DÍVIDAS
<b>2030 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO</b>	Devolução de recursos quando necessário.	NÃO SE APLICA
	Despesas com passagens e locomoção	02 DESPESAS
	Adquirir de materiais de consumo, escritório, limpeza, expediente e outros.	25 UNIDADES DE EDUCAÇÃO
	Serviços essenciais para o atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação.	25 UNIDADES DE EDUCAÇÃO
	Serviços essenciais para manutenção, recuperação, construção e melhoria dos Prédios Públicos da SMEE..	25 UNIDADES DE EDUCAÇÃO
	Contratar Firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática.	25 UNIDADES DE EDUCAÇÃO
	Adquirir materiais didáticos e pedagógicos.	25 UNIDADES DE EDUCAÇÃO
	Taxas de Contribuição Undime.	01 CONTRIBUIÇÃO
Aquisição e reposição de material permanente.	25 unidades de educação	
<b>2033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros;  Distribuição de materiais gratuitos; Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros;	15 ESCOLAS



	<p>Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes; Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção;</p> <p>Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros; e</p> <p>Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos da Quadras Esportivas.</p>	
<b>2034 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - FUNDEB PROFESSORES</b>	<p>Remunerar profissionais da educação e pagar as Obrigações Patronais;</p> <p>Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, dos profissionais de educação; e</p> <p>Pagar Auxílio-Transporte.</p>	100% SERVIDOR
<b>2035 - PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS</b>	<p>Aquisição de materiais e serviços.</p>	12 EVENTOS REALIZADOS
<b>2036 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<p>Aquisição e manutenção de veículos;</p> <p>Aquisição e reposição de material de Consumo de peças em geral;</p> <p>Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender na manutenção dos veículos, lanternagem e ou funilarias;</p> <p>Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes;</p> <p>Locação de veículos; e</p> <p>Serviços de seguros em geral.</p>	100% DA FROTA  100% DA FROTA  100% DA FROTA  100% DA FROTA  08 VEÍCULOS  100% DA FROTA
<b>2176 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - EDUCAÇÃO</b>	<p>Contratar profissionais da educação por tempo determinado;</p> <p>Remunerar profissionais da educação e pagar as Obrigações Patronais;</p> <p>Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; e</p> <p>Pagar Auxílio-transporte.</p>	100% SERVIDOR  100% SERVIDOR  100% SERVIDOR  100% SERVIDOR
<b>2032 - MERENDA ESCOLAR</b>	<p>Adquirir gêneros alimentícios para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.</p>	100% ALUNOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

<b>2037 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS</b>	Locação de ônibus.	04 VEÍCULOS
<b>2378 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>	Fornecer auxílio financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e promover o desenvolvimento de estudos de natureza científica.	100% estudantes cadastrados
<b>2311 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - FUNDEB APOIO</b>	Remunerar profissionais da educação e pagar as Obrigações Patronais;	100% SERVIDOR
	Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, dos profissionais de educação;	100% SERVIDOR
	Pagar Auxílio-transporte.	100% SERVIDOR
<b>2338 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - PROFESSORES (CRECHE)</b>	Remunerar profissionais da educação e Vantagens Fixas;	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais; e	100% SERVIDOR
	Auxílio Transporte	100% SERVIDOR
<b>2339 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - PROFESSORES (PRÉ ESCOLAR)</b>	Remunerar profissionais da educação e Vantagens Fixas;	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais; e	100% SERVIDOR
	Auxílio Transporte.	100% SERVIDOR
<b>2342 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - APOIO (CRECHE)</b>	Remunerar profissionais da educação e Vantagens Fixas;	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais; e	100% SERVIDOR
	Auxílio Transporte.	
<b>2343 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - APOIO (PRÉ ESCOLAR)</b>	Remunerar profissionais da educação e Vantagens Fixas;	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais; e	100% SERVIDOR
	Auxílio Transporte.	
<b>2346 - MANUTENÇÃO DO PROG. MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros.	15 ESCOLAS
	Distribuição de materiais gratuitos	15 ESCOLAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros.	15 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	15 ESCOLAS



	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção.	15 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros	15 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais.	15 ESCOLAS
<b>2347 - MANUTENÇÃO DO PROG. MUNICIPAL DE CRECHES</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros.	14 ESCOLAS
	Distribuição de materiais gratuitos.	
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	14 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes	14 ESCOLAS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção.	14 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	14 ESCOLAS
	Aquisição de Mobiliários (FNDE/MEC/PAR)	14 ESCOLAS
<b>2348 - MANUTENÇÃO DO PROG. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros.	21 ESCOLAS
	Distribuição de materiais gratuitos.	21 ESCOLAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes	21 ESCOLAS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção	21 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
<b>0106 CONTROLE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2335 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	01 CONSELHO ATENDIDO
	Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho	01 CONSELHO ATENDIDO
<b>2336 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	01 CONSELHO ATENDIDO



	Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	01 CONSELHO ATENDIDO
<b>2337 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO</b>	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	01 CONSELHO ATENDIDO
	Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	01 CONSELHO ATENDIDO
<b>0115 VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>1151 - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente.	100% SERVIDOR
	Distribuição de materiais gratuitos.	100% SERVIDOR
	Contratação de firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação.	100% SERVIDOR



## 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

<b>Objetivo:</b>
Promover a gestão das políticas municipais relativas a obras e serviços necessários à infraestrutura urbana do Município, entre outras conforme dispõe a Lei Complementar nº 1.327/2018 e suas alterações da Lei Complementar 1.390/2019.
<b>Público Alvo:</b>
Administração Pública Municipal. População do Município.
<b>Indicadores:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;</li><li>✓ Ampliar coleta seletiva em 30%; Ampliar em 10% a abrangência da limpeza pública;</li><li>✓ Aumentar a coleta de Esgoto de 34,3% para 60%;</li><li>✓ Aumentar Tratamento de Esgoto de 0% para 100% do coletado;</li><li>✓ Aumentar a cobertura de abastecimento de água tratada de 72,5% para 82%; e</li><li>✓ Aumentar em 20% áreas infraestruturadas.</li></ul>

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2046</b> - Manutenção e Operacionalização - Obras	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros; e	UNIDADE MANTIDA
	Promover a participação de servidores da Secretaria de Obras em reuniões e eventos externos.	DIVERSOS
<b>0008 LIXO ZERO</b>		
<b>2047</b> - Operacionalização dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, a partir de contratação e gestão de serviços realizados.	01 UNID.
<b>0017 RECONSTRUINDO O MUNICÍPIO</b>		
<b>1138</b> - Prevenção em Área de Risco de Desastres	Obras e intervenções emergenciais realizadas.	DIVERSOS
<b>2352</b> - Implantação, manutenção e conservação de espaços Públicos	Implantação, recuperação e manutenção de espaços públicos e praças;	DIVERSOS
<b>2364</b> - Implantação e Manutenção do Sistema de Mobilidade	Malha cicloviária implantada;	400m
	Realização de serviços de implantação e manutenção de abrigo de ônibus; e	05 UNID.
	Realização de serviços de implantação e manutenção de bicicletários	02 UNID.
<b>2365</b> - Manutenção, Recuperação e Implantação de Infraestrutura Urbana	Serviços de implantação e manutenção de pontes e passarelas realizadas;	17 UNID.
	Serviços e obras realizadas em encostas e taludes;	200m <sup>2</sup>
	Serviços de ampliação, manutenção e limpeza do sistema de drenagem de águas pluviais realizadas;	1000m





	Serviços de manutenção, limpeza e obras de canalização e retificação de rios, córregos e canais realizados;	2000m
	Serviços de recuperação, manutenção e implantação de pavimentos realizados;	3000m <sup>2</sup>
	Serviços de recuperação, implantação e manutenção de calçadas públicas realizadas;	3000m <sup>2</sup>
	Serviços e obras de ampliação, remanejamento e manutenção de rede de esgoto sanitário realizados;	289m
	Serviços e obras de ampliação e remanejamento e manutenção do sistema de rede de água realizados;	173m
	Serviços e obras de ampliação e remanejamento e manutenção de poços e reservatórios de águas realizados;	03 UNID.
	Acompanhamento e monitoramento das operações das ETEs realizados; e	03 UNID.
	Implantação, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Periurbano e Rural.	200 UNID.
<b>1073</b> - Implantação de Pavimentação, Drenagem, Saneamento	Obras e serviços de infraestrutura urbana para atendimento ao convênio 906186 firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (LEI MUNICIPAL Nº 1.611)	Obras implantadas
<b>0022 CIDADE ILUMINADA</b>		
<b>1078</b> - Expansão/Modernização da Rede de Iluminação Pública	Contrato mantido e gerido.	01UNID



## 15 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes Municipal.

<b>Objetivo:</b>
Planejar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar a política municipal dos transportes, a engenharia de tráfego, a regulação e controle dos serviços municipais de transportes coletivos de passageiros, táxis, veículos de carga e outros, conforme Lei Municipal nº 1.346/2018.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Pública Municipal e População.
<b>Indicadores:</b>
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
✓ Implantar 100% o Estacionamento Rotativo; e
✓ Diminuir em 70% as Ocorrências de Trânsito.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2048</b> - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Transporte	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Manutenção da Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI);	01 UNID.
	Diárias para atender demandas da Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEPI).	DIVERSOS
<b>0014 TRANSITO AMIGO</b>		
<b>1045</b> - Campanha de Educação no Trânsito	Realizar Campanhas de Educação no Trânsito;	03 eventos
<b>2366</b> - Manutenção, Operacionalização da Mobilidade Urbana e Dispositivos de Segurança Viária	Contrato de Serviços de Sinalização Vertical e Horizontal Operacionalizado;	01 UNID.
	Dispositivos de Controle de Velocidade Implantados;	12 UNID.
	Manutenção de Rotatórias;	04 UNID
	Manutenção, Adaptação e Adequação das Sinalizações Verticais e Horizontais das vias e logradouros Públicos;	100% Da Via.
<b>2317</b> - Programa Estadual de Integração a Segurança	Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros;	01 UNID.
	Manutenção e operacionalização do Convênio PROEIS.	01 UNID.



## 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

A proteção e a utilização do Bioma da Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social, fazendo-se cumprir a legislação vigente, em especial as determinações do Plano Diretor Municipal, o Código Florestal, a Lei Federal da Mata Atlântica e o SNUC.

Implantar a gestão integrada de resíduos sólidos quanto à destinação correta dos resíduos, a recuperação do lixo, a operacionalização da coleta seletiva municipal e a gestão das áreas verdes.

Promover ações de Educação Ambiental e de difusão de informação para os diferentes usuários de recursos naturais, para que os utilizem de forma responsável, garantindo-lhes sustentabilidade e promovendo a qualidade de vida da população de Paracambi.

Implantar procedimento de licenciamento ambiental para empreendimentos de impactos locais.

### Publico Alvo:

Administração Pública Municipal.

### Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Taxa de Cobertura dos Serviços de Coleta do Resíduo Sólido. Taxa de Cobertura da Coleta Seletiva. Número de Eventos Realizados. Número de licenças emitidas.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2052</b> - Manutenção e Operacionalização – Meio Ambiente	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Cursos de capacitação e atualização;	DIVERSOS
	Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS
<b>0011 PARACAMBI MAIS VERDE</b>		
<b>2328</b> - Implementação e Manutenção do Parque do Curió	Serviços de Manutenção, Limpeza, Preservação e Conservação das Trilhas e de todo Parque;	DIVERSOS
	Aquisição de Materiais para Manutenção, Limpeza, preservação e conservação do Parque;	DIVERSOS
	Manutenção da Sede do Parque do Curió;	DIVERSOS
	Área da unidade ampliada;	100%
	Aquisição e manutenção de Materiais Permanentes.	DIVERSOS
<b>1159</b> - IMPLANTAR AÇÕES PARA REFLORESTAMENTO, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANAS	Plano Municipal e Conservação da Mata Atlântica	DIVERSOS
	Projeto de Restauração Florestal, em atendimento ao TAC INEA 02.2022 e ao TAC INEA 01.2022;	UNIDADE
	Serviços Diversos para Instalação, Manutenção, Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.	DIVERSOS



<b>1160 - IMPLANTAR, OPERACIONALIZAR E CRIAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO</b>	Criação de RPPN	UNIDADE
	Criação de lei de incentivo às RPPNs	UNIDADE
	Criação de Monumento Natural	UNIDADE
	Criação de Refúgio da Vida Silvestre	UNIDADE
<b>0072 CONTROLE AMBIENTAL - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2367 - SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL OPERACIONALIZADO E MANTIDO</b>	Implantação do Sistema;	UNIDADE
	Cursos de capacitação;	UNIDADE
	Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Básico Ambiental;	UNIDADE
	Regulamentação da Compensação Ambiental nos processos de licenciamento	UNIDADE
	Contratação de empresa para elaboração do Plano Básico Ambiental - PBA do Núcleo Industrial bairro Cabral	UNIDADE
<b>2358 - MANEJO DE FAUNA SILVESTRE</b>	Realização de Educação Ambiental voltada para fauna.	DIVERSOS
	Treinamento de técnicos especializados em manejo de fauna;	DIVERSOS
	Aquisição e manutenção de materiais permanentes;	DIVERSOS
	Contratação de empresa especializada em manejo de fauna;	UNIDADE
	Aquisição de materiais para manejo; e	DIVERSOS
Proteção da Vida Animal em Rodovias com obras de cercamento, construção de bueiro celular. Em atendimento ao TAC INEA 02.2022.	UNIDADE	
<b>2368 - CENTRO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL OPERACIONALIZADO E MANTIDO</b>	Manutenção da sede de fiscalização ambiental;	UNIDADE
	Campnhas de Controle de Queimadas;	DIVERSOS
	Campanhas de conscientização contra maus-tratos de animais domésticos realizadas; e	DIVERSOS
	Contratação de empresa especializada em apreensão e custódia de animais de médio e grande porte	UNIDADE
<b>0113 PROGRAMA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>2369 - RECURSOS HIDRICOS AVALIADOS, MONITORADOS E ANALISADOS</b>	Revitalização dos Corpos Hídricos	UNIDADE
	Avaliação de Fatores Ambientais – Monitoramento e Análise	UNIDADE
	- Projeto de Levantamento e Conservação das Nascentes, em atendimento ao TCA INEA 01.2022	UNIDADE
	Plano Municipal de Conservação e Preservação das Faixas Marginais com a Demarcação dos corpos hídricos da área urbana consolidada	UNIDADE
	Empresa especializada em avaliação, monitoramento e análise de fatores ambientais em recursos hídricos.	UNIDADE
	Implantação de Saneamento Rural e Periurbano	UNIDADE



	Contratação de empresa ou responsável técnico – para a execução de serviços de levantamento cadastral das intervenções hidráulicas; estudo hidrológico determinando a vazão máxima de cheia para tempos de recorrência (TR); estudo hidráulico com indicação dos níveis de água de TR; e relatório síntese a partir dos levantamentos com o objetivo de atender às condicionantes ambientais descritas no Processo E-07/002.6923/2015, proveniente do Instituto Estadual do Ambiente (INEA – RJ), quanto à construção irregular sobre o Rio Sabuguinho – Paracambi. Programa Municipal de Saneamento Básico	UNIDADE
		UNIDADE
<b>0112 EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>		
<b>2332 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS</b>	Programa Municipal de Educação Ambiental	UNIDADE
	Manutenção e Operacionalização da Sala Verde Parque;	UNIDADE
	Realização de eventos e campanhas de educação ambiental; e	DIVERSOS
	Capacitação de equipe, estagiários e voluntários.	DIVERSOS



## 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

<b>Objetivo:</b>
Coordenar, controlar e executar a Política Agrícola e Fundiária do município de Paracambi prevista pela Lei Orgânica Municipal de Paracambi, de 05 de abril de 1990, bem como outras ações relacionadas à temática de desenvolvimento sustentável rural, conforme Lei Complementar nº 1.313/2018.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Pública Municipal e Produtores Rurais.
<b>Indicadores:</b>
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
✓ Alimentos inspecionados e comercializados para merenda escolar;
✓ Produtores rurais atendidos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2059</b> - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros  Participação em reuniões e eventos fora da sede	UNIDADE MANTIDA
<b>0025 MAIS ALIMENTOS</b>		
<b>2370</b> - Implantação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal	Implantação do Serviço de Inspeção	01 UNID
	Manutenção do espaço físico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM	01 UNID
	Implementação do Calendário Sanitário	01 UNID
<b>2372</b> - Estimular atividade leiteira de qualidade no município	Orientação técnica para aspectos sanitários da produção e melhoramento genético de rebanho os Produtores	DIVERSOS
<b>2371</b> - Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável	Recuperação e conservação do Sistema Viário Rural	90km
	Manutenção, inclusive combustível e revisões periódicas, da Frota Operacional	05 UNID
	Aquisição de Patrulha Mecanizada	02 UNID
	Aquisição de Pick-up	01 UNID
	Apoio técnico e Extensão Rural	DIVERSOS
	Fomentar implantação de Sistemas Agroflorestais	DIVERSOS
	Comemoração ao dia do agricultor familiar	01 UNID
	Promover encontros, palestras e capacitações para os produtores e jovens rurais visando o fortalecimento da agricultura familiar	DIVERSOS
	Aquisição e manutenção de caminhão baú	01 UNID
Implantação e manutenção de agroindústria	01 UNID	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Implantação do Sistema de Atendimento Ganha Tempo Rural	01 UNID
	Operacionalização do consórcio intermunicipal de agricultura da baixada fluminense	01 UNID



## 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

<b>Objetivo:</b>
Regulamentar, coordenar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e da Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social e outros conforme Lei Complementar nº 1.340/2018.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Pública Municipal, Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no município. População do município, e de outros.
<b>Indicadores:</b>
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
✓ Redução em 30% as ocorrências que precisam de interferência do Conselho Tutelar; Conselhos 100% Operacionalizados;
Unidades CREAS, CRAS e CEAM 100% Operacionalizadas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2067</b> - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Participação em reuniões e eventos fora da sede administrativa	DIVERSOS
<b>2236</b> - Remuneração e Encargos – Assistência Social.	Remuneração e Encargos;	100%
	Avaliação e Monitoramento do Desempenho Funcional e Setorial.	100%
<b>0044 CUIDANDO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2085</b> - Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos;	UNIDADE MANTIDA
	Aquisição e reposição do Material permanente	DIVERSOS
	Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas	DIVERSOS
<b>2247</b> - Manutenção e Operacionalização - CMDCA.	Realização das Reuniões do Conselho – mensais, ordinárias, e extraordinárias.	12 REUNIÕES
<b>0013 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA/ PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>1125</b> - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.	Unidades de atendimento à população dotadas de equipamentos e mobiliários, adquiridos com recursos provenientes de Convênio com o Governo Federal e contrapartida do município.	UNIDADE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

1126 - Construção de Unidade para Alocação do CREAS.	Unidade própria, construída com recursos provenientes de Convênios.	UNIDADE
---	--	---------



## 19 – OUVIDORIA MUNICIPAL

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Ouvidoria Municipal

**Objetivo:**

Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, fiscalizar atos praticados por servidores públicos do município de Paracambi ou agentes públicos, entre outros conforme a Lei Complementar nº 1.381/2019.

**Publico Alvo:**

Administração Pública Municipal e Sociedade.

**Indicadores:**

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2069</b> - Manutenção e Operacionalização – Ouvidoria	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros  Central do Cidadão Implantada e Operacionalizada.	UNIDADE MANTIDA  01 UND.



## 21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

### Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade e outros conforme Lei Municipal nº 576/2001, e promover a Gestão eficiente do Fundo Municipal de Saúde, visando construir um Sistema que tenha como princípio básico proporcionar a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários, buscando soluções e alternativas que atendam os anseios e reivindicações da população, entre outros, conforme Lei Ordinária nº 308/1994.

### Publico Alvo:

Administração Pública Municipal e População.

### Indicadores:

✓ Elevar o índice i-saúde/IEGM de 58% para 60,9% (Fonte: TCE-RJ)

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0015 SAÚDE EM ALTA</b>		
1021 - Realização de Concurso Público	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de concurso.	01 UNID
1081 - Construção, ampliação, reforma e modernização das Unidades de Saúde	Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria das Unidades Básicas de Saúde para melhor atender às necessidades da População;	04 UNID
	Compra de Equipamentos E Material Permanente;	DIVERSOS
	Construção do Centro de Zoonoses; e Reforma e Ampliação da Emergência HMADG.	01 UNID 01 UNID
1084 - Construção, Ampliação, reforma e manutenção da Maternidade Municipal - MAC	Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria da Unidade Básica de Saúde para melhor atender às necessidades da População; e	01 UNID
	Compra de Equipamentos E Material Permanente.	DIVERSOS
1085 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro de Reabilitação - MAC	Construção do Centro de Reabilitação;	01 UNID
	Compra de Equipamentos E Material Permanente; e Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos.	DIVERSOS DIVERSOS
1150 - Ações urgentes e imprevisíveis decorrente de calamidade pública	Aquisição e reposição de Material De Consumo;	DIVERSOS
	Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; e	DIVERSOS
	Compra de Equipamentos E Material Permanente.	DIVERSOS
2045 - Manutenção e Operacionalização - Saúde	Treinamento e Capacitação de Pessoal;	12 UNID
	Aquisição e reposição de material de consumo; e	DIVERSOS
	Compra de equipamentos e material permanente.	DIVERSOS
2105 - Manut. e operacionalização da rede de assist. hospitalar e ambulatorial	Treinamento e Capacitação de Pessoal;	03 UNID
	Aquisição e reposição de Material De Consumo;	DIVERSOS
	Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos;	37 UNID



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Obras e instalações diversas; Compra de Equipamentos E Material Permanente; Aquisição de Veículos; e Aquisição de Ambulância.	08 UND DIVERSOS 06 UNID 01 UNID
<b>2184</b> - Remuneração e encargos - FMS	Vencimentos E Vantagens Fixas – Servidores; e Obrigações Patronais e Trabalhistas dos Servidores.	100% 100%
<b>2186</b> - Manutenção e operacionalização da gestão do sistema de vigilância sanitária	Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza	DIVERSOS
<b>2187</b> - Manutenção e Operacionalização - Zoonose	Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses; Aquisição e reposição de material de consumo; e Compra de Equipamentos e Material Permanente.	01 UNID. DIVERSOS DIVERSOS
<b>2189</b> - Manutenção das ações de prevenção e controle das DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; e Compra de Equipamentos e Material Permanente.	DIVERSOS DIVERSOS
<b>2191</b> - Implementação da gestão do sistema de atenção básica a saúde	Aquisição e reposição de Material De Consumo; Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; Compra de Equipamentos E Material Permanente; e Reestruturação do programa da DANTS.	DIVERSOS 01 UNID DIVERSOS 01 UNID
<b>2278</b> - Manutenção e operacionalização - CONSELHO DE SAÚDE	Treinamento e Capacitação de Pessoal; Aquisição e reposição de Material De Consumo; e Compra de Equipamentos E Material Permanente.	01 UNID DIVERSOS DIVERSOS
<b>2294</b> - Bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação para o Programa Mais Médico	Auxílio alimentação programa mais médicos do Governo federal; e Auxílio Moradia programa mais médicos do Governo federal.	02 UNID 02 UNID
<b>2298</b> - Promoção das ações de nutrição e alimentação	Aquisição e reposição de Material De Consumo.	DIVERSOS
<b>2300</b> - Manutenção e operacionalização da assistência farmacêutica	Aquisição e reposição de Material De Consumo.	DIVERSOS
<b>2301</b> - Manutenção e Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	. Aquisição e reposição de Material De Consumo; Compra de Equipamentos e Material Permanente; e Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Diversos.	DIVERSOS DIVERSOS 01 UNID
<b>2319</b> - Manutenção das despesas de mandados judiciais (bens e serviços por encomendas)	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Conforme Mandados Judiciais.	DIVERSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

<b>2325</b> - Manutenção da contratualização de serviços complementares à saúde - MAC/FAEC	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Diversos.	2 UNID
<b>2326</b> - Manutenção de Operacionalização do programa SAMU 192 - MAC	Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos.	2 UNID
	Aquisição e reposição de Material De Consumo; e Compra de Equipamentos E Material Permanente.	DIVERSOS DIVERSOS



## 22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

### Objetivo:

- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social visando ampliar e melhorar Programas, Projetos e Ações do SUAS, aplicados e desenvolvidos pela SMAS, que buscam reduzir os riscos sociais e econômicos das famílias;
- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento ao indivíduo portador de deficiência e suas famílias;
- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos;
- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social na Gestão dos Programas do SUAS nas Proteções Sociais Básica e Especial, dos Governos Federal e Estadual; Atender à população carente com Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal 1.119/14;
- Gestão eficiente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento à população vulnerável; recém-nascidos de famílias em vulnerabilidade social; mulheres do município em situação de violência.
- Promover ações de proteção, amparo e acolhimento às populações em situações de violação de direitos, através dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal 1.119/14, e da Gestão dos Programas do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal;
- Fornecer condições estruturais e materiais para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; e
- Ampliação da rede de atendimento do SUAS, com a abertura de mais um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

### Publico Alvo:

População do município e de outros; Recém-nascidos do município e suas famílias; Gestantes; Crianças de 0 a 6 anos e suas famílias; Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; Crianças/Adolescentes institucionalizados pelo Poder Judiciário. Demanda oriunda do Poder Judiciário.

### Indicadores:

Índices de desemprego; de desenvolvimento humano; de pessoas portadoras de deficiência física; de natalidade; de enfermidade; de mortalidade e desnutrição infantis; de beneficiários do Bolsa Família; de beneficiários de aluguel social; de violência contra a mulher; de número de Atendimento Público. Assim como outros indicadores sociais e econômicos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0016 PROTEÇÃO SOCIAL TOTAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2314</b> - Gestão do SUAS – Índice de gestão descentralizada – IGD SUAS	Gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS	100%
<b>2073</b> - Benefícios de Prestação Continuada – BPC	Identificação e acompanhamento da pessoa beneficiada com BPC, em idade escolar.	100%
<b>2270</b> - Manutenção do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – AICA	Acolher crianças e adolescentes institucionalizados por ordem judicial;	100%
	Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos;	01 Unidade



	Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	01 Unidade
	Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;	10.500 famílias
	Promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;	10.500 famílias
	Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;	10.500 famílias
	Apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;	10.500 famílias
	Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;	10.500 famílias
	Fortalecer as redes sociais de apoio da família;	10.500 famílias
	Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	10.500 famílias
	Prevenir agravamentos;	10.500 famílias
	Concessão de benefícios eventuais disciplinados pela Lei Municipal nº 1.119/2014 e respectiva Resolução CMAS;	Diversos
	Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e	03 Unidades
	Unidades de Atendimento atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	01 Unidade Móvel
<b>2068</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Integral à Família na Proteção Básica – FEAS	Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;	10.500 famílias
	Promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;	10.500 famílias
	Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;	10.500 famílias
	Apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;	10.500 famílias
	Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	10.500 famílias
	Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;	10.500 famílias
<b>2103</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF FEDERAL		



	<p>Prevenir agravamentos;</p> <p>Reduzir a incidência e prevenir a reincidência de violações de direitos;</p> <p>Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos;</p> <p>Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção</p>	<p>10.500 famílias</p> <p>03 Unidades</p> <p>01 Unidade Móvel</p>
<p><b>2313</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Especial a Família e Indivíduos – PAEFI ESTADUAL (FEAS)</p>	<p>Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;</p> <p>Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando a preservação de sua integridade física e psicológica;</p> <p>Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família; Fortalecer as redes sociais de apoio da família;</p> <p>Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;</p> <p>Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;</p> <p>Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos;</p> <p>Concessão de benefícios eventuais disciplinados pela Lei Municipal nº 1.119/2014, e respectiva Resolução CMAS;</p> <p>Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e</p> <p>Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>01 Unidade</p> <p>01 Unidade</p>
<p><b>2318</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – Alta e Média Complexidade e Medidas Socioeducativas – PAEFI / MSE / FNAS.</p>	<p>Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica;</p> <p>Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;</p> <p>Fortalecer as redes sociais de apoio da família;</p> <p>Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;</p> <p>Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;</p> <p>Prevenir agravamentos;</p>	<p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p> <p>DIVERSOS</p>





	Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos;  Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e  Unidades atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	DIVERSOS  01 Unidade  01 Unidade
<b>2101</b> - Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF	Atendimento e acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Programa.	100%
<b>2244</b> - Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Assistência Social	Reuniões do Conselho Realizadas – (mensais, ordinárias, e extraordinárias)	12 Reuniões
<b>1114</b> - Manutenção e Operacionalização do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida;  Apoiar a preparação para o nascimento da criança;  Fortalecer as competências dos pais em seu papel de cuidado e educação dos filhos;  Fortalecer vínculos afetivos e comunitários;  Colaborar no exercício da função protetiva;  Enriquecer o repertório de atividades lúdicas e de interação entre todos os membros da família;  Facilitar o acesso à segurança de renda e serviços de que necessitem;	200 gestantes/crianças de 0 a 6 anos
	Visitas domiciliares a gestantes e crianças com até 36 meses e suas famílias; e	200 visitas/mês
	Visitas domiciliares as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias.	200 visitas/mês
<b>2243</b> - Manutenção do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM-SV	Atendimento a mulher em situação de risco com acompanhamento psicossocial;	DIVERSOS
	Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e	01 Unidade
	Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	01 Unidade
<b>1167</b> - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD -SUAS)	Qualificar e fortalecer o Cadastro Único;	DIVERSOS
	Atualização e regularização de cadastros unipessoais; e	DIVERSOS
	Busca ativa as famílias, em especial a população em situação de rua, pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil.	DIVERSOS
<b>0013 PROTEGENDO NOSSA GENTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2084</b> - Assistência ao Recém-nascido	Assistência Social ao Recém Nascido com acompanhamento psicossocial às famílias; e	DIVERSOS
	Atender com Bem, Material ou Serviço aos recém-nascidos de famílias vulneráveis.	130 KITS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

<b>1009</b> - Apoiar Entidades não Governamentais de Assistência	Atendimento à pessoa portadora de deficiência, com a possibilidade de formalização de convênio com entidade não governamental de assistência social;  Subvencionar Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos.	85 atendimentos / mês  01 Subvenção
<b>1012</b> - Combater a Miséria, Fome e Carência Nutricional de Famílias em Situação de Pobreza.	Concessão de Cesta Básica a famílias necessitadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.119/2014; e  Concessão de Leite Integral a crianças necessitadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.321/2018;	DIVERSOS  40.500 litros de leite doados
<b>2242</b> - Concessão de Passagens a Viajantes de Outros Estados	Concessão de Passagens Intermunicipais para pessoas em situação de rua, de vulnerabilidade social, e migrantes.	DIVERSOS
<b>2280</b> - Manutenção do Programa de Atendimento à População Residente em Áreas de Risco	Moradia temporária para famílias eventualmente desabrigadas, através de concessão de Benefício Eventual de Aluguel Social.	DIVERSOS
<b>2076</b> - Concessão de Assistência Funeral	Concessão de Auxílio Funeral de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.119/2014; e  Atender com Bem, Material ou Serviço, prestando auxílio a famílias carentes.	DIVERSOS  DIVERSOS
<b>1139</b> - SIGTV – Estruturação Custeio – FNAS	Incremento temporário às transferências automáticas e regulares do FNAS, para fins de custeio das ações e programas tipificados na rede socioassistencial.	DIVERSOS
<b>1161</b> - SIGTV – Estruturação Investimento – FNAS	Investimento em Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, destinados à execução dos Programas e Ações das Proteções Sociais Básica e Especial.	DIVERSOS



**23 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Objetivo:**

Gestão eficiente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando promover Programas, Projetos e Ações que busquem garantir os direitos das crianças e dos adolescentes nos diferentes estágios de desenvolvimento social.

**Publico Alvo:**

População do Município até 17 anos de idade.

**Indicadores:**

Taxa de Atendimento à Criança. Taxa de Atendimento ao Adolescente.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0013 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (PROTEGENDO NOSSA GENTE) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
2282 - Manutenção e adequação do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Fundo operacionalizado.	DIVERSOS



## 24 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paracambi

**Unidade:** Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

<b>Objetivo:</b>
Gestão eficiente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa, visando implementar políticas de assistência ao idoso.
<b>Publico Alvo:</b>
População idosa do município
<b>Indicadores:</b>
Fundo 100% operacional.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0023 IDADE MELHOR - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>		
<b>2086</b> - Manutenção e operacionalização – FUNDEDIPI	Fundo operacionalizado Campanhas realizada Conselho operacionalizado Projetos realizados.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS



## 26 – PODER LEGISLATIVO

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: LEGISLATIVO

<b>Objetivo:</b>
Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das suas atividades.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Legislativa.
<b>Indicadores:</b>
Atividades legislativas 100% realizadas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0030 GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>2001</b> - Manutenção do Plenário da Câmara	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	DIVERSOS
<b>1064</b> - Modernização e Ampliação das Instalações da Câmara	Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e Obras realizadas.	DIVERSOS DIVERSOS
<b>1068</b> - Informatização da Câmara	Aquisição de equipamentos de informática;	DIVERSOS
<b>1100</b> - Microfilmagem do Acervo Documental do Município	Contratação de empresa especializada em microfilmagem; e Aquisição de equipamentos.	01 UNID DIVERSOS
<b>2002</b> - Encargos com a Previdência Social	Realizar pagamento de obrigações patronais.	100%
<b>2006</b> - Manutenção de Veículos Automotores	Realizar a manutenção dos veículos da Câmara, incluindo combustível e revisões periódicas; e	DIVERSOS
	Aquisição de veículo.	01 UNID
<b>2065</b> - Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas e Legislativas	Capacitação do servidor;	DIVERSOS
	Participação em reuniões e eventos fora da sede; e	DIVERSOS
	Aquisição de equipamentos.	DIVERSOS
<b>2113</b> - Pagamento dos Vencimentos e Encargos da Câmara	Pagamentos dos vencimentos e encargos dos servidores.	100%
<b>2007</b> - Remuneração e Encargos com Inativos e Pensionistas	Remuneração e encargos de inativos e pensionistas.	100%



## 27 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

### Objetivo:

Proporcionar apoio e suporte financeiro à implantação de programas habitacionais voltados para a população de baixa renda, conforme institui a LEI MUNICIPAL N° 915/2008.

### Publico Alvo:

População Socioeconomicamente Vulnerável do Município.

### Indicadores:

Atender em 30% o Cadastro Municipal

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0003 HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (MORAR BEM) - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>		
<b>2155</b> - Elaboração de Projetos de Regularização Urbana e Melhorias Habitacionais em Áreas de Esp. Interesse Social	Projetos de regularização fundiária em AEIS realizados.	02 UNID.
<b>1019</b> - Construção de Casas Populares	Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura gratuita;	DIVERSOS
	Convênios firmados para Construções de Habitações de Interesse Social;	02 UNID.
	Distribuição Gratuita de Material de Construção Civil as Famílias Vulneráveis;	DIVERSOS
	Realização de Cadastro de demanda habitacional; e	01 UNID.
	Projetos de reforma de condomínios populares .	02 UNID.



## 29 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente

<b>Objetivo:</b> Ressarcir e prevenir danos causados ao meio ambiente, desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade da população local, e outros conforme Lei Municipal Nº 951/2010.
<b>Publico Alvo:</b> População do Município.
<b>Indicadores:</b> Aumentar em 30% a Coleta Seletiva 100% Taxa de participação no Consórcio

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2357 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	Aquisição e reposição do Material permanente;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de escritório;	DIVERSOS
	Cursos de capacitação e atualização;	UNIDADE
	Participação em reuniões e eventos fora da sede;	DIVERSOS
	Coffee Break em eventos do Conselho e reunião do mesmo; e	DIVERSOS
	Aquisição e manutenção de veículo para o Conselho.	UNIDADE
<b>0069 – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
<b>2222 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>	Rateio pela participação em Consórcio Público de Resíduos Sólidos;	UNIDADE
	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS	UNIDADE
	Termo de Encerramento do Antigo Aterro Controlado; e	UNIDADE
	Redução da Poluição Causada por Descarte Final Inadequado de Resíduo Sólido Urbano- RSU e Resíduo da Construção Civil - RCC.	UNIDADE
<b>2359 - REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA</b>	Programa Municipal de Coleta Seletiva implantado e mantido; e	UNIDADE
	Redução de Descarte Inadequado de Resíduos Sólidos Recicláveis.	UNIDADE
<b>0011 – PARACAMBI MAIS VERDE</b>		
<b>2356 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL CHICO MENDES</b>	Construção de Nova Unidade;	UND.
	Produção de Mudás;	DIVERSOS
	Banco de Sementes;	DIVERSOS
	Aquisição de material permanente; e	DIVERSOS
	Aquisição de material de consumo.	DIVERSOS



### 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

<b>Objetivo:</b>
Planejar e executar as políticas públicas de emprego e renda e de apoio à formação do trabalhador, e de economia solidária, em âmbito municipal, dentre outros conforme a Lei Complementar nº 1.341/ 2018.
<b>Publico Alvo:</b>
Administração Pública Municipal e Cidadão
<b>Indicadores:</b>
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;
✓ SINE 100% Operacionalizado.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2263</b> - Manutenção e operacionalização – Trabalho, Emprego e Renda;	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Treinamento e Capacitação de servidores; e	DIVERSOS
	Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS
<b>2316</b> - Manutenção e operacionalização – da Economia Solidária Municipal	Realização de eventos, palestras, seminários e cursos;	DIVERSOS
	Manutenção de Feira da Economia Solidária;	DIVERSOS
	Aquisição de material de consumo e permanente;	DIVERSOS
	Manutenção do Conselho Municipal de Economia Solidária (CMES), realizando reuniões, ordinárias, extraordinárias, capacitação dos conselheiros para gestão participativa, seminários de formação; e Participação em reuniões e eventos fora da sede.	UND. DIVERSOS
<b>0114- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA PROFISSIONAL E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>		
<b>2375</b> - Implantação do programa mun. de qualificação prof. e suporte ao trabalhador	Aquisição e reposição do Material permanente de escritório;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição do Material de consumo de escritório e limpeza;	DIVERSOS
	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;	DIVERSOS
	Treinamento e Capacitação de servidores;	DIVERSOS
	Realização de eventos, palestras, seminários e cursos de atualização e capacitação profissional;	DIVERSOS





### 31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Qualidade da Vida da Terceira Idade

**Objetivo:**

Desenvolver o conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas. De acordo com o que determina o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003) e Lei Municipal n.º1.068/2013.

**Público Alvo:**

Administração Pública Municipal e População Idosa.

**Indicadores:**

✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>2275</b> - Manutenção e operacionalização- Qualidade de Vida da Terceira Idade	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
<b>0023 IDADE MELHOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE</b>		
<b>2376</b> - Centro de Convivência do Idoso	Compra de material permanente;	DIVERSOS
	Aquisição de material de ginástica, massoterapia e fisioterapia;	DIVERSOS
	Aquisição de jogos Lúdicos, de raciocínio, tabuleiro e de mesa;	DIVERSOS
	Realização de eventos, palestras, seminários e cursos de atualização profissional;	DIVERSOS
	Distribuição de material gratuito (uniformes);	DIVERSOS
Aquisição e reposição de material de consumo, expediente, de escritório e limpeza. Participação de eventos fora da sede.		
<b>0107 PARACAMBI ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		
<b>2360</b> - Manutenção e Operacionalização – Superintendência de Esportes	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
<b>1041</b> - Construção de Complexos Esportivos e de Lazer	Adquirir materiais de consumo em geral;	DIVERSOS
	Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes;	DIVERSOS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros;	DIVERSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza, obras, instalações e outros; e	DIVERSOS
	Estudo para implantação de complexo poliesportivo no município.	01 UNID.
<b>1154 - Incentivo ao Esporte</b>	Aquisição e reposição de materiais de consumo e desportivos;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de alimentação em geral;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material permanente desportivo;	DIVERSOS
	Distribuir gratuitamente materiais e ou bens;	DIVERSOS
		01 UNID.
	Contratação de Associações Desportivas;	
	Contratação de firma especializada em Arbitragem;	01 UNID.
	Campeonatos realizados;	DIVERSOS
	Eventos realizados;	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais;	01 UNID.
Seleção e concessão de bolsa atleta; e	DIVERSOS	
	Criação e manutenção de seleções municipais de esportes coletivos para participação em torneios.	DIVERSOS
<b>2377 - Subvenções para eventos desportivos - Esporte</b>	Subvenções realizadas	DIVERSOS
<b>2351 - Remuneração e Encargos - Esporte</b>	Contratar servidores por tempo determinado;	DIVERSOS
		100%
	Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais;	
	Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; e	100%
	Pagar Auxílio-Transporte.	100%



### 33 – FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundação de Artes do Município de Paracambi

<b>Objetivo:</b>
Incentivar e promover junto a população as artes teatrais, musicais e de dança e cultura de um modo geral, visando o incentivo a essas atividades de cunho artísticos, cultural e educacional, valorizando as artes e culturas locais e regionais.
<b>Publico Alvo:</b>
População Paracambiense.
<b>Indicadores:</b>
Aumentar em 40% o numero de matrículas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2024
<b>0026 DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>		
1137 - Implantação e Operacionalização da FUNAP	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
2354 - Pagamento de Salários Encargos - FUNAP	Pagamento dos servidores	100%
2355 - Manutenção e Operacionalização Escolas de Música/Dança e Teatro	Implementação e manutenção das Cias. Profissionais de dança, teatro.	03 UNID
	Reforma e manutenção do espaço da Cia Municipal de Balé, Teatro.	03 UNID
	Manutenção da escola de música Villa Lobos; e	01 UNID
	Realização de estudo de necessidade para elaboração/implantação de projeto de teatro municipal.	01 UNID